



# Diário Oficial

Nº 11.547 - Ano XLVI

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 027/2017 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/39.482 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais descartáveis de enfermagem e de higiene pessoal - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 15/03/17 às 09h do dia 16/03/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 25:** a partir das 09h do dia 16/03/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 16/03/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/02/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.  
Campinas, 22 de fevereiro de 2017

**FLÁVIO EMÍLIO RABETTI**

Respondendo pelo Departamento Central de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 028/2017 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/43.705 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para retaguarda de epidemia de dengue, chikungunya e zika - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 33:** das 08h do dia 20/03/17 às 09h do dia 21/03/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 33:** a partir das 09h do dia 21/03/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 21/03/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/03/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.  
Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**FLÁVIO EMÍLIO RABETTI**

Respondendo pelo Departamento Central de Compras

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 16/10/17.590**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº394/2016

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso geral na forma de comprimidos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo: 1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **15, 46 e 53**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **07, 17, 19, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 66**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade. 2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 394/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **01** (R\$ 16,50);  
- **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **22** (R\$ 55,00) e **27** (R\$ 3,99);  
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item **03** (R\$ 5,47);  
- **DIMACI/SP - MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.**, itens **05** (R\$ 6,00), **14** (R\$ 5,99) e **18** (R\$ 4,50);  
- **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **08** (R\$ 12,85), **13** (R\$ 2,00) e **23** (R\$ 7,18);  
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item **20** (R\$ 5,67);  
- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, item **04** (R\$ 0,04);  
- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, itens **02** (R\$ 21,00), **24** (R\$ 5,99), **28** (R\$ 2,15), **29** (R\$ 5,45) e **31** (R\$ 0,45);  
- **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** - ME, itens **35** (R\$ 0,07), **49** (R\$ 5,90) e **65** (R\$ 14,63);  
- **MERCK S.A.**, itens **09** (R\$ 5,50), **10** (R\$ 5,40) e **11** (R\$ 5,90);  
- **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.**, itens **12** (R\$ 12,80) e **30** (R\$ 0,91);  
- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** - ME, itens **34** (R\$ 9,00), **39** (R\$ 18,50), **51** (R\$ 15,60), **54** (R\$ 15,00), **55** (R\$ 8,50), **56** (R\$ 5,33), **60** (R\$ 8,00) e **61** (R\$ 1,90);  
- **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens **25** (R\$ 4,05) e **26** (R\$ 3,30);  
- **PORTAL LTDA.**, itens **16** (R\$ 82,00) e **21** (R\$ 14,94);  
- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, item **06** (R\$ 45,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:  
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;  
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e  
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**RDC nº 01/2017 - Presencial - Processo Administrativo nº 12/10/40.208 - Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Execução de obras de cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Raul Pila - Campinas/SP. - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 23/03/17 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/02/17, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.  
Campinas, 23 de fevereiro de 2017

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 04/2017 - Processo Administrativo nº 16/10/22.972 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviço de sessões de Terapia Intensiva método THERASUIT, através de 03 (três) ciclos anuais, com prestação de sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, em atendimento ao que foi decidido no âmbito do processo judicial 0031964-72.2014.8.26.0114. **Entrega dos envelopes:** até 20/03/17 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 20/03/17 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/02/17, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8401 e 2116-0303.  
Campinas, 23 de fevereiro de 2017

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2017

**Processo Administrativo nº PMC.2016.00002511-12**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 012/2017

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de cozinha.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de questionamento apresentado ao Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 23/02/2017*

**PROTOCOLO:** Nº 15/10/29.187

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 071/16

**OBJETO:** Registro de Preço de serviços de transporte, através de veículos para passageiros e para carga, tipo ônibus, micro-ônibus e caminhão-bau, com motoristas e veículos devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO A DESPESA** a favor de: **RÁPIDO REUNIDOS VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP - CNPJ: 05.302.805/0001-03**, no valor de **R\$ 9.720,00** (nove mil, setecentos e vinte centavos), referente ao item 07, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 317/2016.  
Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

#### DESPACHO AUTORIZATIVO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2016 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar em 23/02/2017*

**Protocolo n.º 2016/10/36614**

**Interessado:** APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) **APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA**, inscrita no CNPJ n.º 46.033.080/0001-82, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 761.720,70 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s). Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo n.º 2016/10/36459**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE, inscrita no CNPJ n.º 54.150.339/0001-01, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 1.274.925,60 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo n.º 2016/10/36803**

**Interessado:** CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS, inscrita no CNPJ n.º 51.878.643/0001-73, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 159.365,70 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo n.º 2016/10/36886**

**Interessado:** CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 1.317.884,10 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo n.º 2016/10/36037**

**Interessado:** CENTRO SOCIAL BERTONI

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) CENTRO SOCIAL BERTONI, inscrita no CNPJ n.º 51.912.038/0001-71, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 106.243,80 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**Protocolo n.º 2016/10/36560**

**Interessado:** PROJETO GENTE NOVA

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 3.699.590,70 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

**Protocolo n.º 2016/10/36482**

**Interessado:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 24/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM, inscrita no CNPJ n.º 67.170.993/0001-10, para a execução de Serviços de Proteção Social Básica, bem como a consequente despesa de R\$ 371.853,30 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**DESPACHO AUTORIZATIVO  
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 25/2016  
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 23/02/2017*

**Protocolo n.º 2016/10/41665**

**Interessado:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

**Objeto:** Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 25/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, inscrita no CNPJ n.º 50.068.188/0001-88, para a execução de Serviços de Proteção Social Especial, bem como a consequente despesa de R\$ 2.390.605,10 (dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos) com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**DESPACHO AUTORIZATIVO  
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2016  
SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 23/02/2017*

**Protocolo n.º 2016/10/44325**

**Interessado:** CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

**Objeto:** Termo de Colaboração

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 26/2016, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às condicionantes e recomendações contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) **CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE**, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, para a execução de Serviços Complementares, bem como a consequente despesa de R\$ 482.515,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).  
Publique-se. Após, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3.º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**DESPACHO AUTORIZATIVO  
DISPENSA DE CHAMAMENTO  
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 23/02/2017*

**Protocolo n.º 2017/10/39837**

**Interessado:** Associação de Apoio aos Portadores de AIDS Esperança e Vida  
**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Associação de Apoio aos Portadores de AIDS Esperança e Vida é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls.208/235, 238/240 e 241, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua com a Associação de Apoio aos Portadores de AIDS Esperança e Vida, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 192/204, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a Associação de Apoio aos Portadores de AIDS Esperança e Vida, inscrita no CNPJ n.º 67.991.521/0001-29, bem como a consequente despesa de R\$ 877.617,00 (oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e dezessete reais), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3.º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a Associação de Apoio aos Portadores de AIDS Esperança e Vida possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* que a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, disciplina que os serviços de acolhimento para população adulta estão previstos como um acolhimento individualizado, respeitando o direito e a privacidade dos indivíduos e de suas famílias, tendo como objetivo garantir a proteção integral;

*Considerando* ter esse serviço, como base de trabalho, a questão da acolhida/recepção, escuta e construção de um plano individual de atendimento, há a importância da criação de um vínculo, tanto com a equipe técnica como também com os educadores que acompanham as questões da vida diária de cada indivíduo, sendo que estes buscam segurança no serviço para o alcance de sua autonomia.

*Considerando* que sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, provocando evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com os quais convivem diariamente.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.**

**Protocolo n.º 2017/10/39840**

**Interessado:** Instituição Padre Haroldo Rahm  
**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a especificidade do perfil de vulne-

rabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Instituição Padre Haroldo Rahm é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 237/266, 268/269 e 271, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com a Instituição Padre Haroldo Rahm, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 222/234, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a Instituição Padre Haroldo Rahm, inscrita no CNPJ n.º 50.068.188/0001-88, bem como a consequente despesa de R\$ 1.717.188,72 (um milhão setecentos e dezessete mil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução dos objetos pactuados.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3.º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a Instituição Padre Haroldo Rahm possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional e acolhimento em República;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

*Considerando* que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis, o mesmo podendo ser observado em relação ao acolhimento de jovens na modalidade República pois, apesar da idade cronológica, emocionalmente mostram-se regredidos, devido a longa permanência nos serviços de acolhimento. Ao mesmo tempo em que anseiam por uma vida autônoma, buscam a segurança do vínculo estabelecido com educadores e equipe técnica que os acompanham nas Repúblicas.

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.**

**Protocolo n.º 2016/10/39830**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM**, é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 202, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 154/168, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto

Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM**, inscrita no CNPJ n.º 57.521.759/0001-37, bem como a consequente despesa de R\$ 741.579,15 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM** é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de **15usuários** em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a características do público usuário - idosos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência de idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

ILPI (s) representam para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

Protocolo n.º 2016/10/39832

**Interessado:ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS** é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 209, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com a **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 162/176, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e**

**Segurança Alimentar** e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ n.º **46.067.211/0001-42**, bem como a consequente despesa de **R\$ 741.579,15 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**, com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS** é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de **15usuários** em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a características do público usuário - idosos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência de idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

ILPI (s) representam para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

Protocolo n.º 2016/10/39833

**Interessado:LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que o **LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** é inscrito no CMAS e cadastrado no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 199, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com o **LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 152/166, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e**

**Segurança Alimentar** e o **LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA**, inscrito no CNPJ n.º **01.307.771/0001-99**, bem como a consequente despesa de **R\$ 741.579,15 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**, com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que o **LAR BENEFICENTE SÁ DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA** é inscrito no CMAS e é cadastrado no CNEAS e, portanto, é previamente credenciado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de **15usuários** em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a características do público usuário - idosos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência de idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

ILPI (s) representam para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

Protocolo n.º 2016/10/39835

**Interessado:LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY**

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que o **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY** é inscrito no CMAS e cadastrado no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 203, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com o **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 161/175, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e**

**Segurança Alimentar** e o **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY**, inscrito no CNPJ n.º **54.697.677/0001-50**, bem como a consequente despesa de **R\$ 988.772,20 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do(s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo pró-

prio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que o **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY** é inscrito no CMAS e é cadastrado no CNEAS e, portanto, é previamente credenciado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de **20usuários** em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* a características do público usuário - idosos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência de idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

ILPI (s) representam para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

**Protocolo n.º 2017/10/39840**

**Interessado:** Associação Casa de Apoio Santa Clara

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a Associação Casa de Apoio Santa Clara é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 151/172, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua com a Associação Casa de Apoio Santa Clara, nos moldes da minuta aprovada e rubricada às fls. 135/147, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a Associação Casa de Apoio Santa Clara, inscrita no CNPJ n.º 02.067.677/0001-72, bem como a consequente despesa de R\$ 1.124.841,25 (hum milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos, com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do objeto pactuado.

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a Associação Casa de Apoio Santa Clara possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* que a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, disciplina que os serviços de acolhimento para população adulta estão previstos como um acolhimento individualizado, respeitando o direito e a privacidade dos indivíduos e de suas famílias, tendo como objetivo garantir a proteção integral;

*Considerando* ter esse serviço, como base de trabalho, a questão da acolhida/recepção, escuta e construção de um plano individual de atendimento, há a importância da criação de um vínculo, tanto com a equipe técnica como também com os educadores que acompanham as questões da vida diária de cada indivíduo, sendo que estes buscam segurança no serviço para o alcance de sua autonomia.

*Considerando* que sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, provocando evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com os quais convivem diariamente.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.**

**Protocolo n.º 2016/10/41121**

**Interessado:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 362, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com a ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e**

**Segurança Alimentar** e a ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 35.797.364/0024-15, bem como a consequente despesa de R\$ 2.188.381,00 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

*Considerando* que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

*Faz-se* importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

**Protocolo n.º 2016/10/39834**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ)

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ) é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 232, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ), nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ), inscrita no CNPJ n.º 51.873.073/0001-29, bem como a consequente despesa de R\$ 1.464.001,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, um real e cinquenta centavos), com



vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ) é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

Considerando que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

Considerando que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

#### Protocolo n.º 2016/10/39558

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Família Acolhedora, a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 400, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, bem como a consequente despesa de R\$ 3.326.744,20 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e Família Acolhedora, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento em regime de acolhimento institucional e família acolhedora;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

Considerando que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

Considerando que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e conse-

quente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis. Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

#### Protocolo n.º 2016/10/39836

**Interessado:** CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 349, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com a CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 67.996.769/0001-82, bem como a consequente despesa de R\$ 1.755.234,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

Considerando que a Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, disciplina que os serviços de acolhimento para população adulta estão previstos como um acolhimento individualizado, respeitando o direito e a privacidade dos indivíduos e de suas famílias, tendo como objetivo garantir a proteção integral;

Considerando ter esse serviço, como base de trabalho, a questão da acolhida/recepção, escuta e construção de um plano individual de atendimento, há a importância da criação de um vínculo, tanto com a equipe técnica como também com os educadores que acompanham as questões da vida diária de cada indivíduo, sendo que estes buscam segurança no serviço para o alcance de sua autonomia.

Considerando que sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, provocando evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos com os quais convivem diariamente.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.**

#### Protocolo n.º 2016/10/39839

**Interessado:** CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a CASA DOS MENORES DE CAMPINAS é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 372, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Instituo-

nal para Crianças e Adolescentes com a CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a CASA DOS MENORES DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.045.365/0001-33, bem como a consequente despesa de R\$ 3.203.168,80 (três milhões, duzentos e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a CASA DOS MENORES DE CAMPINAS é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

*Considerando* que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

#### Protocolo n.º 2016/10/39838

**Interessado:** LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas com o **LAR DOS VELHINHOS**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 46.044.855/0001-15, bem como a consequente despesa de R\$ 988.772,20 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que o LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS é inscrito no CMAS e é cadastrado no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* a características do público usuário - idosos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*, especialmente porque viver em uma ILPI - Instituição de Longa Permanência de idosos não significa apenas o morar como um espaço físico de proteção, é muito mais que um lugar de abrigo. A moradia é lugar de memória, onde são guardadas suas histórias, lugar de integração dos pensamentos, das lembranças e dos sonhos.

ILPI (s) representam para o idoso, um lugar pessoal de (re) constituição da vida, revelando-a em suas múltiplas dimensões.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

#### Protocolo n.º 2016/10/39841

**Interessado:** UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a manutenção dos vínculos já estabelecidos para assegurar a qualidade das ações ofertadas;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 271, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com a UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar** e a(o) UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO, inscrita no CNPJ n.º 04.982.207/0001-60, bem como a consequente despesa de R\$ 1.728.789,40 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de março de 2018, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a UNIÃO DE AMOR, AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de usuários em regime de acolhimento institucional;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil,

*Considerando* que, com base no artigo 100, do Estatuto da Criança e do Adolescente, são crianças e adolescentes seres em peculiar condição de desenvolvimento, com necessidade de estabelecimento de vínculos firmes e estáveis para assegurar crescimento saudável, tanto sob o aspecto físico como emocional;

*Considerando* que, sempre que se fez necessária a transferência, observa-se o impacto negativo que isso causa nos sujeitos, causando-lhes sofrimento emocional e consequente desorganização, prejudicando o desempenho escolar, evasões do serviço de acolhimento e mudanças bruscas de comportamento, em alguns casos, irreversíveis.

Faz-se importante a dispensa do chamamento para organizações da sociedade civil que executam programa de acolhimento, como forma de assegurar que não haja rompimentos de vínculos entre as crianças e adolescentes ou jovens acolhidos com seus pares, com os educadores e equipes técnicas com os quais convivem diariamente, vez que a mudança de espaço e, consequentemente, de referências afetivas, pode causar significativo impacto no desenvolvimento das ações.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

### DESPACHO AUTORIZATIVO - DISPENSA DE CHAMAMENTO - SERVIÇO COMPLEMENTAR - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO SOCIAL À FAMÍLIA (SESF)

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar em 23/02/2017*

#### Protocolo n.º 2017/10/4470

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviço Complementar Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF) - Serviço Complemen-

tar e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a impossibilidade de interrupção da oferta de atendimento;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER** é inscrita no CMAS e cadastrada no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF), com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e**

**Segurança Alimentar** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER**, inscrita no CNPJ n.º **01.962.266/0001-88**, bem como a consequente despesa de **R\$ 111.349,80 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de maio de 2017, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF), no âmbito dos Serviços Complementares:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIREITO DE SER** é inscrita no CMAS e é cadastrada no CNEAS e, portanto, é previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de **60 usuários**;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* as características do público usuário - crianças, adolescentes, adultos, idosos e vítimas de violência doméstica: violência física, psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, abandono, exploração financeira, trabalho infantil, com existência de outras violações de direitos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*;

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

**Protocolo n.º 2017/10/4747**

#### Interessado: PROJETO GENTE NOVA

**Objeto:** Dispensa de Chamamento - Termo de Colaboração - Serviço Complementar Considerando as justificativas apresentadas pela área técnica da natureza continuada do Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF) - Serviço Complementar e a especificidade do perfil de vulnerabilidade do público atendido, bem como a impossibilidade de interrupção da oferta de atendimento;

Considerando que estão cumpridas as disposições da Resolução CNAS n.º 21/2016, visto que o **PROJETO GENTE NOVA** é inscrito no CMAS e cadastrado no CNEAS, o serviço é regulamentado, as atividades são voltadas e vinculadas a serviços de assistência social e a descontinuidade da oferta pela organização da sociedade civil apresenta dano mais gravoso à integridade dos usuários;

Considerando os Pareceres jurídicos exarados nos autos e a sugestão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de óbices jurídicos à celebração do Termo de Colaboração, para o Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF), com o **PROJETO GENTE NOVA**, nos moldes da minuta aprovada e rubricada, com dispensa de chamamento, conforme extrato de justificativa em anexo, e com fundamento no Art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando terem sido atendidas as condicionantes e recomendações contidas nos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8.º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Colaboração** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança**

**Alimentar** e o **PROJETO GENTE NOVA**, inscrito no CNPJ n.º **54.129.002/0001-04**, bem como a consequente despesa de **R\$ 167.024,70 (cento e sessenta e sete mil, vinte e quatro reais e setenta centavos)**, com vigência de 03 de março de 2017 a 31 de maio de 2017, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Publique-se. Após, o decurso do prazo acima referido, na ausência de impugnação, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Departamento de Assessoria Jurídica, Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF), no âmbito dos Serviços Complementares:

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que o **PROJETO GENTE NOVA** é inscrito no CMAS e é cadastrado no CNEAS e, portanto, é previamente credenciado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social e possui convênio vigente para atendimento de **90 usuários**;

Que o presente Termo de Colaboração representa a manutenção das metas (usuários)

já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

*Considerando* as características do público usuário - crianças, adolescentes, adultos, idosos e vítimas de violência doméstica: violência física, psicológica, negligência, abuso e/ou exploração sexual, abandono, exploração financeira, trabalho infantil, com existência de outras violações de direitos e *que a descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário*;

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas **Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência, considerando os documentos constantes neste processo administrativo.**

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº 51/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo e CONSIDERANDO:

a Resolução SME n.º 03/2015, de 11 de fevereiro de 2015, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

#### COMUNICA:

**I - Os itens que serão atualizados/adequados no Projeto Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede municipal de Ensino de Campinas, na plataforma Projeto Pedagógico On-Line, no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>:**

#### a) Eixo 1 - Caracterização da Unidade Educacional e seu entorno

1.4. Ações Intersectoriais em que a escola está envolvida;  
1.5. Infraestrutura predial, recursos físicos e materiais/equipamentos;  
1.6. Quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma;  
1.7. Profissionais que atuam na U.E - quadro(s) geral(is) reunindo jornada, horários e formação;

1.7.1. Quadro de horário de professores;  
1.7.2. Quadro de horário de monitores e agentes de Educação Infantil;  
1.7.3. Quadro de horário da Equipe Gestora;  
1.7.4. Quadro de horário de funcionários e  
1.8. Composição dos colegiados da UE (CE, Grêmios, CPA, outros coletivos)

#### b) Eixo 2 - Avaliação institucional participativa

2.1. Auto avaliação dos Colegiados da Escola e da Equipe Educacional;

#### 2.2. Análise dos indicadores internos e externos do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental e

#### 2.3. Relatório da CPA (quando for o caso)

#### c) Eixo 3 - Compromissos da unidade escolar

3.2. Plano de ação e

3.3. Plano financeiro

#### d) Eixo 4 - Organização pedagógica da unidade escolar

4.2. Formas e critérios de enturmação nos agrupamentos, ciclos e classes;  
4.3. Organização pedagógica dos tempos e espaços escolares;  
4.4. Metodologia e registro dos processos avaliativos e de recuperação de estudos;  
4.6. Eixos temáticos e sua articulação com os componentes curriculares (Ensino Fundamental) ou Planos de Ensino (Educação Infantil);  
4.7. Calendário escolar;  
4.8. Plano de trabalho da equipe gestora considerando as metas da UE;  
4.9. Indicação de demandas de formação continuada dos profissionais da UE;  
4.10. Planos de ensino de agrupamento, ciclo, termo e turma/ano ou componente curricular em articulação com a Educação Especial e as descrições de saberes, de acordo com as diretrizes curriculares vigentes;  
4.11. Plano de trabalho da Educação Especial e/ou plano de trabalho da classe hospitalar;  
4.12. Plano de Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional;  
4.13. Plano de trabalho da CPA (quando for o caso) e  
4.14. Programas e projetos desenvolvidos pela UE contendo: profissional envolvido, tempo, local, objetivos, metodologia e indicadores para avaliação.

**II - No item e subitem cujos conteúdos permanecerem sem alteração deverá ser indicado "item inalterado".**

**III - No item e subitem cujos conteúdos forem alterados deverá ser inserida a nova redação;**

**IV - Nos casos em que a Equipe Gestora indicar necessidade de alteração em itens não previstos por este comunicado, a solicitação de alteração deverá ser aprovada pelo Supervisor Educacional responsável pela Unidade Educacional;**

**V - As Equipes Gestoras das UEs deverão atualizar, no sistema INTEGRÉ, as informações relativas aos itens 1.5, 1.6, 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4, 2.2, 4.3, 4.7, cujos dados serão importados para a atualização/adequação do Projeto Pedagógico para o ano de 2017 e**

**VI - O cronograma para as ações e responsabilidades, referentes à atualização do Projeto Pedagógico no endereço eletrônico <https://pponlinesme.campinas.sp.gov.br/>:**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PRAZO
ACESSO AO EDITOR	EQUIPE GESTORA	A PARTIR DE 02/03/2017
INSERÇÃO, NO SISTEMA INTEGRÉ, DAS INFORMAÇÕES QUE SERÃO IMPORTADAS PARA A ATUALIZAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PP 2017	EQUIPE GESTORA	ATÉ 10/03/2017
FINALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	EQUIPE GESTORA	ATÉ 23/03/2017
ANÁLISE, DEVOLUTIVA ÀS UES	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	ATÉ 06/04/2017
FINALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES PELA ESCOLA	EQUIPE GESTORA	ATÉ 20/04/2017
EMIÇÃO DE PARECER	SUPERVISÃO EDUCACIONAL	ATÉ 27/04/2017
HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO/ADEQUAÇÃO AO PROJETO PEDAGÓGICO	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 28/04/2017
ENVIO AS PORTARIAS DE HOMOLOGAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DO PROJETO PEDAGÓGICO, PARA PUBLICAÇÃO EM DOM	REPRESENTANTE REGIONAL	ATÉ 28/04/2017

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA****COMUNICADO FUMEC Nº 02/2017**

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Constituição Federal, art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº01/2016, de 19/02/2016.

COMUNICA a primeira relação de servidores do Programa de Educação Profissional que NÃO apresentam acumulação remunerada de cargos, de empregos ou funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

MATRICULA	NOME	LOCAL
10515	ADRIANA APARECIDA BROTTTO GOMES DA SILVA	CEPROCAMP
10536	ADRIANA HELENA NECHITA	CEPROCAMP
10495	ALESSANDRA REINATO WOLFF	CEPROCAMP
10417	ALEX SEIITI HAYASHIDA	CEPROCAMP
10529	ALEXANDRE EMIGDIO DA SILVA	CEPROCAMP
10551	ANA ANGELIK DE SÁ SILVA	CEPROCAMP
10471	ANA REGINA PINHEIRO	CEPROCAMP
10441	ANDREA REGINA SAMPAIO PEREIRA	CEPROCAMP
10439	ANTONIA ALVES PEREIRA	CEPROCAMP
10418	BRUNO KENZO KAGAWA	CEPROCAMP
10535	CILENE DOS SANTOS	CEPROCAMP
10422	CLAUDIA NISHIBE F. SPINELLA	CEPROCAMP
10414	DENILTON DA SILVA	CEPROCAMP
10448	EDISON BENEDITO LOPES MARCON	CEPROCAMP
10534	ELISABETE GOMES LEAL	CEPROCAMP
10425	ELLEN POMPEI STEPHAN	CEPROCAMP
10523	ERIKA KATE DE OLIVEIRA LIMA	CEPROCAMP
10419	ERIKSEN KOJI MIYASAKI	CEPROCAMP
10454	ESTEFANIE SIQUEIRA V. DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10545	FÁBIO NASCIMENTO DA SILVA	CEPROCAMP
10412	FERNANDO ELIAS BORGES	CEPROCAMP
10426	FERNANDO SABINO DA SILVA	CEPROCAMP
10543	FLÁVIO ROBERTO DE OLIVEIRA	CEPROCAMP
10420	GUILHERME MASTROROSA	CEPROCAMP
10423	GUSTAVO BARONI STEGER	CEPROCAMP
10213	INGRED LUANA SOUZA R. TANINHARA	CEPROCAMP
10505	JOSÉ AUGUSTO POLIZELLO	CEPROCAMP
10432	JULIO PENNA FEDRE	CEPROCAMP
10428	LIGIA FRUHVALL LISATCHOK	CEPROCAMP
10530	LUCIANA PAIVA MEIRE	CEPROCAMP
10433	MARCOS PAULO HIRAYAMA	CEPROCAMP
10500	MARISA FERREIRA DE SOUZA	CEPROCAMP
10413	MELISSA TEREZINHA NASCIMENTO LOPES	CEPROCAMP
10528	MOACIR JOSÉ TEIXEIRA	CEPROCAMP
10550	MONICA DE MEDEIROS REZENDE	CEPROCAMP
10503	REGINALDO ROBERTO DA SILVA	CEPROCAMP
10421	RICARDO AUGUSTO BUENO	CEPROCAMP
10416	RODOLFO DA SILVA SANTOS	CEPROCAMP
10511	ROSIMERE FARIAS DE MENDONÇA FLOREMIANO	CEPROCAMP
10504	SABRINA MOMESSO VIGANÔ	CEPROCAMP
10440	URUBATAN LOPES DA SILVA	CEPROCAMP
10496	VALÉRIA CRISTINA GOMES LEAL	CEPROCAMP
10544	VANESSA FERREIRA MAGNIN	CEPROCAMP
10430	VILSON ROBERTO DE OLIVEIRA	CEPROCAMP

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para a 1ª Reunião de 2017 os Membros do Conselho Fiscal da FUMEC:

Data: 06 de março de 2016

Horário: 10:00hs

Local: FUMEC SEDE - Rua Dr. Quirino, 1562, 4º andar - Centro Campinas/SP

Pauta:

1. Apresentação do Relatório das ações de 2016
2. Análise de Balanços de encerramento do exercício de 2016
3. Emissão de parecer.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, na qualidade de presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, e no uso de suas atribuições, vem em cumprimento das legislações vigentes e do Decreto Municipal 14.094 de 10/06/2010, designar a servidora pública responsável que poderá, na VIII Copa de Voleibol Adaptado Amigos do Esporte na Melhor Idade, no corrente ano, realizar a utilização, administração, gerência e prestação de

contas dos recursos advindos do FADA:

- Deise Campos de Sousa - matrícula: 38.256-6.

Campinas, 22 de fevereiro de 2017

**DÁRIO JORGE GIOLO SAADI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo Nº 16/10/11.009**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Referente:** Ata de Registro de Preços nº 519/16.

**Objeto:** Registro de Preços de produtos químicos para tratamento de piscinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **11.595,00** (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa **AVANA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. - EPP.**

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**Interessado:** Fábio Luis Jacintho da Silva

**Protocolo:** 2017/10/4386

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**Interessado:** Leandro Luiz Nunes

**Protocolo:** 2017/10/4387

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**DÁRIO SAADI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*DECISÃO*

**PROTOCOLO:** 2011/03/1285

**Interessado:** BANCO SANTANDER (Brsail) S/A

Advogado: Dr. Ricardo Oliveira Costa (OAB/SP 253.005); Dra. Carina Elaine de Oliveira (OAB/SP 197.618); e, Dra. Vanessa P. Rodrigues Domene (OAB/SP 158.120) Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 000669/2011 - Recurso Extraordinário

**DECISÃO**

Adoto como relatório o quanto lançado às fls. 312/314 e item 1, de fls. 330.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 311/320. O recurso **comportaprovedimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 302, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 303, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C. 1ª Câmara de fls. 267 e o AIIM 000669/2011 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. À Junta de Recursos Tributários para anotações, após ao DRM para cumprimento e providências.

**PROTOCOLO:** 2011/03/1253

**Interessado:** BANCO SANTANDER (Brasil) S/A

Advogado: Dr. Ricardo Oliveira Costa (OAB/SP 253.005); Dra. Carina Elaine de Oliveira (OAB/SP 197.618); e, Dra. Vanessa P. Rodrigues Domene (OAB/SP 158.120) Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 000654/2011 - Recurso Extraordinário

**DECISÃO**

Adoto como relatório o quanto lançado às fls. 301/303 e item 1, de fls. 314.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 300/308. O recurso **comportaprovedimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 291, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 292, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C. 1ª Câmara de fls. 241 e o AIIM 000654/2011 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. À Junta de Recursos Tributários para anotações, após ao DRM para cumprimento e providências.

Campinas, 22 de fevereiro de 2017

**TARCÍSIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA REFERENTE A JANEIRO DE 2017

ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	JANEIRO/2017	ACUMULADO	A REALIZAR
<b>100.000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.446.928.754,00</b>	<b>447.461.166,67</b>	<b>447.461.166,67</b>	<b>3.999.467.587,33</b>
110.000.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.918.107.158,00	212.047.338,75	212.047.338,75	1.706.059.819,25
111.000.00.00	IMPOSTOS	1.777.563.000,00	192.698.136,37	192.698.136,37	1.584.864.863,63
111.202.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	443.384.097,00	102.128.534,32	102.128.534,32	341.255.562,68
111.202.00.01	(R) IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	-35.495,42	-35.495,42	35.495,42
111.202.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	118.599.903,00	5.038.391,35	5.038.391,35	113.561.511,65
111.204.30.00	RETIDO NAS FONTES	231.213.000,00	10.332.359,10	10.332.359,10	220.880.640,90
111.204.31.00	(R) RETIDO NAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00
111.208.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	128.156.000,00	5.717.163,97	5.717.163,97	122.438.836,03
111.208.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
111.300.00.00	ISSQN	856.210.000,00	69.549.370,54	69.549.370,54	786.660.629,46
111.305.00.01	(R) ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	0,00	-32.187,49	-32.187,49	32.187,49
112.000.00.00	TAXAS	140.541.258,00	19.349.198,05	19.349.198,05	121.192.059,95
112.117.00.00	(R) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
113.000.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.900,00	4,33	4,33	2.895,67
120.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	41.926.000,00	4.281.872,69	4.281.872,69	37.644.127,31
123.000.00.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.926.000,00	4.281.872,69	4.281.872,69	37.644.127,31
130.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	90.239.376,00	1.867.992,16	1.867.992,16	88.371.383,84
131.000.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	86.493,00	3.100,05	3.100,05	83.392,95
132.000.00.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	85.550.927,00	1.801.644,98	1.801.644,98	83.749.282,02
133.000.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	4.601.956,00	63.247,13	63.247,13	4.538.708,87
170.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.896.164.056,00	221.830.733,00	221.830.733,00	1.674.333.323,00
172.100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	484.338.067,00	31.205.561,87	31.205.561,87	453.132.505,13
172.101.02.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	83.193.135,00	5.446.603,79	5.446.603,79	77.746.531,21
951.000.00.11	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM	-16.638.627,00	-1.089.320,72	-1.089.320,72	-15.549.306,28
172.101.05.00	COTA-PARTE ITR	2.343.740,00	52.164,51	52.164,51	2.291.575,49
951.000.00.12	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR	-468.748,00	-10.432,89	-10.432,89	-458.315,11
172.101.32.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/OPER/COMERCIALIZ DE OURO	0,00	0,00	0,00	0,00
172.122.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO RECNAT	1.601.489,00	53.421,26	53.421,26	1.548.067,74
172.133.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	338.899.811,00	23.507.709,93	23.507.709,93	315.392.101,07
172.134.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	8.982.172,00	239.163,31	239.163,31	8.743.008,69
172.135.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	60.322.549,00	2.739.001,08	2.739.001,08	57.583.547,92
172.136.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 87/96	6.023.500,00	334.064,50	334.064,50	5.689.435,50
951.000.00.13	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – L.K.	-1.204.700,00	-66.812,90	-66.812,90	-1.137.887,10
172.199.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.283.746,00	0,00	0,00	1.283.746,00
172.200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.088.199.988,00	155.229.279,19	155.229.279,19	932.970.708,81
172.201.01.00	COTA- PARTE IMP/CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS – ICMS	1.020.668.000,00	81.667.617,15	81.667.617,15	939.000.382,85
951.000.00.21	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS	-204.133.600,00	-16.333.523,40	-16.333.523,40	-187.800.076,60
172.201.02.00	COTA-PARTE DO IMPS/PROPR.VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA	315.493.500,00	111.070.824,78	111.070.824,78	204.422.675,22
951.000.00.22	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA	-63.098.700,00	-22.214.164,96	-22.214.164,96	-40.884.535,04
172.201.04.00	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	7.534.150,00	481.182,79	481.182,79	7.052.967,21
951.000.00.23	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPI	-1.506.830,00	-96.236,56	-96.236,56	-1.410.593,44
172.201.13.00	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	293.470,32	293.470,32	-293.470,32
172.222.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	5.991.100,00	207.025,07	207.025,07	5.784.074,93
172.233.00.00	TRANSF. REC DO ESTADO P/PROGRAMAS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO/FUNDO	7.252.368,00	153.084,00	153.084,00	7.099.284,00
172.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS – FUNDEB	248.768.000,00	31.784.696,31	31.784.696,31	216.983.303,69
173.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	18.117.540,00	1.011.141,00	1.011.141,00	17.106.399,00
176.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.740.461,00	2.600.054,63	2.600.054,63	54.140.406,37
190.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.492.164,00	7.433.230,07	7.433.230,07	493.058.933,93
191.000.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	137.491.781,00	2.751.830,12	2.751.830,12	134.739.950,88
192.000.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.041.228,00	2.006.478,86	2.006.478,86	49.034.749,14
192.000.00.00	(R) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
193.111.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.314.419,00	1.862.766,19	1.862.766,19	204.451.652,81
193.000.00.00	(R) RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
199.000.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	105.644.736,00	812.196,62	812.196,62	104.832.539,38
199.002.02.00	(R) RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-41,72	-41,72	41,72
<b>200.000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>338.560.518,00</b>	<b>4.163.501,73</b>	<b>4.163.501,73</b>	<b>334.397.016,27</b>
210.000.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	185.150.944,00	3.696.983,80	3.696.983,80	181.453.960,20
220.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	67.100,00	1.922,34	1.922,34	65.177,66
230.000.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.637.200,00	69.412,69	69.412,69	2.567.787,31
240.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.705.274,00	395.182,90	395.182,90	150.310.091,10
	<b>TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>4.785.489.272,00</b>	<b>478.634.668,40</b>	<b>478.634.668,40</b>	<b>428.869.603,90</b>

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR

TARCÍSIO G. C. CINTRA  
Secretário Municipal de Finanças

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2006/11/9590

Interessado: Antônio Carlos Gomes da Silva

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de 1.282.0744 UFIC para extinção dos créditos de IPTU/Taxas referente ao exercício de 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.44.84.1219.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO que o crédito remanescente dos depósitos efetuados, no valor de 80,6812 UFIC seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, substanciada nos termos dos artigos 44 a 54 da lei municipal 13.104/07. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2011/10/6954

Interessado: José Miguel Lopretti

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o presente processo, tendo em vista que os recolhimentos do IPTU/Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2000 a 2003 foram corretamente efetuados, pois a desapropriação fora efetivada tão somente a partir do exercício de 2006, não havendo qualquer recolhimento a maior ou em duplicidade. Quanto às emissões de cobrança, não estão ocorrendo no presente, pois não constam débitos para o imóvel.

**Protocolo: 2016/03/1887**

**Interessado: Fernando Ferreira Gaspar**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 23/06/2016, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007. Ainda, houve perda do objeto requerido, nos moldes do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o aproveitamento do crédito já foi providenciado, de ofício, nos débitos de origem da Transação, no IPTU/Taxa de Lixo 2000.

**Protocolo: 2016/03/08208**

**Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT I**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70, c.c. artigo 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento, nos documentos constantes nos autos e nos moldes do artigo 13 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO**, a solicitação de cancelamento do protesto e suspensão da exigibilidade dos débitos concernentes às competências de Março e Junho/2013 do ISSQN Diferença DMS (declarado x pago) Tomador, incidentes na inscrição municipal nº 157129-0, por inexistência de causas suspensivas, conforme manifestação da Coordenadoria Setorial das Ações Financeiro-Tributárias/SMJA.

**Protocolo: 2016/03/09026**

**Interessado: MONICA SERRA**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **indefiro** o pedido de restituição/compensação, proveniente do pagamento efetuado para a parcela 02/05 do lançamento de ISSQN - Ofício de 2014 e da parcela 01/02 do Acordo nº 445818/2015, relativo ao contribuinte cadastrado no ccm 46.982-3, tendo em vista não ter havido pagamento indevido não aproveitado no lançamento na sua origem, nos termos do artigo 42 da lei 13.104/2007, uma vez que o comprovante apresentado não configura a duplicidade no pagamento da referida parcela.

**Protocolo: 2016/03/9530**

**Interessado: Cícero Gonçalves**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da cota única do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel 3433.61.65.0001.15011, visto que houve a conciliação correta do pagamento relativo ao tributo contestado, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2016/03/9573**

**Interessado: João Carlos Martins**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise da solicitação de baixa da parcela 07/07 do IPTU/Taxas de 2015, relativo ao imóvel 3432.24.94.0265.01001, visto que foi recolhida em 30/09/2016 por meio da guia doc. nº 138899041, ocasionando a perda do objeto requerido, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2016/03/14364**

**Interessado: FERISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, e ainda, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do processo, tendo em vista que houve perda do objeto do pedido, pois o crédito proveniente do recolhimento para os lançamentos de 2012 e 2013, cancelados, foi utilizado para compensação no lançamento de recálculo - X/1000 de 06/2016, conforme decisão do Protocolo 2014/11/1238. **Determino, de OFÍCIO, o Aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 1.629,7104 UFIC** - decorrente do recolhimento das parcelas 06/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas de 2016 - emissão 01/2016, cancelado, não aproveitadas no recálculo tendo em vista que o recolhimento foi posterior ao lançamento da reemissão ocorrida em Junho/2016. O crédito será utilizado para extinção parcial da própria reemissão de 06/2016, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2016/03/15018**

**Interessado: PaulodeAlmeidaBarbosaSobrinho**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do referido indébito tributário no valor de 6.784,6951 UFICs** - referente ao crédito apurado pelo DRI, relativo ao imóvel cadastrado sob o código 3244.43.39.0146.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo: 2016/03/21073**

**Interessado: Rosemar Rosseti**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Progra-

mação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, houve apuração de crédito tributário pago indevidamente, no valor de 570.2090 UFICs - decorrente do recolhimento das parcelas 07 a 12/20 do acordo nº 447039/2015, relativo ao imóvel 3452.22.82.0511.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/21677**

**Interessado: EnyPassiniMoreno**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, Decido que a repetição do referido indébito tributário no valor de 696.1214 UFICs - referente ao crédito apurado pelo DRI, relativo ao imóvel cadastrado sob o código 3242.14.78.0360.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007, será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do art. 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2016/03/22855**

**Interessado: Marcos Antonio Valerio**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 2.353,5690 UFIC** - apurado na ocasião do lançamento do carnê de IPTU/Taxas 2015 - X1000, retroativo aos exercícios de 2010 a 2014, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3263.23.26.0368.01001, excluído da tabela de compensação automática em lançamentos futuros, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

**Protocolo nº.: 2016/03/23918**

**Interessado: Nelson Roberto Matheus Moreira**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO a presente solicitação de baixa da parcela 03/11 do IPTU/Taxas de 2016, relativo ao imóvel nº 3261.52.11.0936.01001 em virtude da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Protocolo: 2016/40/5226**

**Interessado: Antonio Teixeira Carmona**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica **prejudicada a análise** de compensação de crédito, proveniente do pagamento efetuado em duplicidade na parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 4154.13.67.0002.00000, tendo em vista que o solicitado já foi providenciado, de ofício, quitando a parcela 05/11 do mesmo carnê, através do protocolo 2017/03/201, ocasionando a **perda do objeto**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo: 2017/10/6410**

**Interessado(a): Rudney Casadei**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indefiro** o presente pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2015/03/01302, posto que o requerente e signatário do pedido não figura como parte interessada no processo que pretende certificado, bem como não apresenta documentação comprobatória para requerer em seu nome, estando em desacordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto. O fornecimento de certidão dos documentos constantes do processo protocolizado sob nº 2015/03/01302, fere as disposições do art. 198 da Lei 5172/66-CTN, de que trata o sigilo fiscal, posto que não demonstrada a legitimidade do interessado relacionado ao objeto dos autos, nos termos do § 2º, do art. 5º, do decreto 18.050/13.

**Protocolo: 2016/03/22644**

**Interessado: Júlio Pires Barbosa Neto**

Considerando a manifestação da Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável (CSCA/DCCA), que acolho, **DECIDO**, nos moldes do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconhecimento da prescrição dos créditos relativos ao ISS Ofício dos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, inscrição municipal nº 77127, ID - 54249, relacionados abaixo, uma vez que não houve o transcurso do prazo de 5 anos previsto no caput do art. 174 da Lei Federal 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

EXERCÍCIO	LANÇAMENTO DO ISS OFÍCIO	DESPACHO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	NÚMERO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
1999	17/6/1999	12/11/2003	0064257-81.2003.8.26.0114
2000	25/7/2000	16/12/2005	0573758-31.2005.8.26.0114
2001	5/7/2001	16/12/2005	0573758-31.2005.8.26.0114
2002	19/7/2002	30/11/2006	0546388-43.2006.8.26.0114
2003	23/7/2003	19/12/2007	0546373-40.2007.8.26.0114
2004	16/4/2004	19/12/2007	0546373-40.2007.8.26.0114
2005	20/4/2005	19/12/2007	0546373-40.2007.8.26.0114

**EDITAL 10/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF**

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os beneficiários da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos

do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 07/03/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
415273/2014	CARLOS PICCHI
415725/2014	MARIA APARECIDA DE BRITO LOURENCO
418930/2014	ESPOLIO BENEDICTO NUNES
418932/2014	ESPOLIO BENEDICTO NUNES
430939/2014	RITA DE CASSIA ZAMARIOLA DE GODOY
438049/2014	DILERMANDO GERALDO FERREIRA DA COSTA
438051/2014	DILERMANDO GERALDO FERREIRA DA COSTA
438182/2014	ASSOCIAÇÃO CONDOMINIO BELL CAMPO

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
 Diretor DCCA

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/10/09985

Requerente: KF Engenharia e Construção Ltda. - ME

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2009/10/21025**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 20 de fevereiro de 2017  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 Diretor-Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS ERRATA

Protocolo: 2016/10/61423

Interessado: SOUZA, IVAIR DE

Imóvel: 3352.31.19.0084.00000

Assunto: Revisão e Isenção de IPTU

Consuenciado nas disposições do Art. 87 da Lei 13.104/07 e verificando-se que a decisão publicada no DÔM de 28/09/2016, contém erro na descrição do nº do protocolo principal, retifico a decisão nos seguintes termos:

Onde se lê: 'Protocolo: 2015/03/61423'

leia-se: 'Protocolo: 2015/03/61423 anexo ao principal nº 2015/03/30187'

Campinas, 10 de fevereiro de 2017  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 Diretor-Departamento de Receitas Imobiliárias-DRI/SMF

### IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2017

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, corresponsável ao exercício de 2017, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009, 13.893, de 27 de julho de 2010, Lei Complementar nº 106, de 28 de maio de 2015, e da Lei 15.360, de 20 de dezembro de 2016, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até 05/04/2017, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	NOME RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS (R\$)
3251.43.43.0096.00000	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE LOGÍSTICA - FITEL	QUITADO

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**CARLOS ALBERTO S.T. MAIA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor DRI/SMF

### IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176 de 27 de dezembro de 2004, 12.445 de 21 de dezembro de 2005, 12.514 de

31 de março de 2006, 13.209 de 21 de dezembro de 2007, 13.520 de 30 de dezembro de 2008, 12.446 de 21 de dezembro de 2005 e da Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e da lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 05/04/2017, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS (R\$)
4153.64.45.0334.01001	RONALDO FRANCISCO RAPANELLO DONATI	35.159,94

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**CARLOS ALBERTO S.T. MAIA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Diretor DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2014/10/49273

Interessado: S Silva & Cia Ltda

Assunto: Não Incidência de Taxa de Coleta de Lixo

Códigos Cartográficos: Listados às fls. 19 a 23 e 25 a 27

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de não incidência da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo**, com fulcro no artigo 77 da Lei 5.172/1966 (CTN) e artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990 até o exercício de 2014 aos imóveis identificados às fls. 431 a 451 e a partir do exercício de 1997 aos imóveis identificados às fls. 33 a 407.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07, respeitado o prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 168 da Lei 5.172/1966 (CTN).

**Recorro à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 63.291-0 Diretor - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017/03/02615

Interessado: Renata de Brito Silva

Código Cartográfico: 3441.63.82.0343.01001

Assunto: Cancelamento de Lançamento de ITBI/ Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **determino** o cancelamento do lançamento do ITBI, constituído através da Guia nº 686378, por restar comprovada a não consolidação de propriedade do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3441.63.82.0343.01001**, em nome da empresa credora - Empresa Gestora de Ativo - EMGEA, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, nos termos da Lei nº 12.391/05; e consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 e do art. 168, I, do CTN, **reconheço o direito ao crédito de 1.250,2838 UFIC** em face do recolhimento indevido a título de ITBI através da GER nº 686378, emitida em dez/2016, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 21 de fevereiro de 2017  
**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula 63.291-0 Diretor - DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.*

A responsável pela Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Princípio da Legalidade Objetiva e nos termos do artigo 25, § 2º da Lei 13.104/2007 ANULA o ato publicado no DOM de 13/01/2016, fls. 06, especificado abaixo, nos termos do artigo 25, III, da Lei 13.104/2007, tornando nulos todos seus efeitos e arquivando o protocolo relacionado, nos termos do artigo 25, § 1º da Lei 13.104/2007.

Assunto: Auto de Infração - Utilização de documento fiscal com vício, fraude ou simulação e comunicação de alteração de dados cadastrais em atraso.

Trata-se de procedimento decorrente da constatação de infrações e imposição de multas previstas na Lei nº 12.392/05, respectivamente, incisos III e VI, alínea a do artigo 06.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR		PROTOCOLO GERAL
			UFIC	R\$	
246.855-7	GENERAL EXPRESS TRANSPORTES LTDA - EPP	2662/2016	570	1.767,34	16/03/00793

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
 AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de

19/12/2016.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente ingressaria no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", §2º, da Lei Municipal 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício-2016 a partir de 19/12/2016(01 mês) para 01 profissional de nível superior no valor total de 50,0000 UFIC, em 02 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 20/02/2017 e o lançamento do ISSQN ofício exercício-2017 a partir de 01/01/2017 (12 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 600,0000 UFIC, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 20/02/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, §5º, inciso IV, da Resolução CGSN 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 19/12/2016.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, §1º, inciso IV, alínea "c", §12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

**Decido.**

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar 5.172/66 (CTN), artigo 30, §2º, da Lei Municipal 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 1.816/2014, fica a empresa abaixo identificada, do cancelamento dos lançamentos do ISSQN - Ofício exercícios 2016 e 2017 no valor de 50,0000UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente. Devendo aquela em razão do seu ingresso no Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional -DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN 94/2011 e alterações consoantes artigo 25-A, §1º, inciso IV, alínea "c" da Resolução CGSN 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/5517
EMPRESA	MARIA MARCIA ZANETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	26.968.819/0001-30
CCM	424.051-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL	19/12/2016
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) -EXERCÍCIO 2016 (01 MÊS)	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	50,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	50,0000
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) -EXERCÍCIO 2017 (12 MESES)	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	600,0000 UFIC
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	600,0000 UFIC

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 01/01/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 01/01/2017 (12 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 600,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 08/02/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 1º da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, qual seja 01/01/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

**Decido.**

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 600,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/5515
EMPRESA	VIC DE C. MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	26.902.546/0001-21
CCM	422.361-6
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFETIVO) 01/01/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	600,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	600,0000

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016-10-46250

Interessado: Banco Itau Unibanco S.A.

CCM: 12151-9 e 87673-5

Assunto: Pedido de detalhamento de lançamento do ISSQN- Construção Civil

Nos termos do artigo 66 da Lei 13104/07 c/c 2º da I.N. 003/2008, acolho a manifes-

tação fiscal constante da folha 30 e **decido** pelo não conhecimento da solicitação e o consequente arquivamento do protocolo em conformidade com o Parágrafo único do artigo 2º da I.N. 001/2009 DRM/SMF.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2017/10/5855

Interessado: Condomínio Edifício Angela Amalia

Requerente: Everton Rufato Ribeiro

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 08 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo administrativo nº2016/03/21713, que foi digitalizado e está contido nos documentos nº0096558, 0103351, 0103357, 0103359, 0103595, 0111989, 0124531 e 0124534 do processo SEI PMC.2015.00000247-10.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte **DALURA CORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME - CNPJ Nº 11.158.646/0001-18 - C.C.M. Nº 167.623-7**, na forma disposta nos **Artigos 19, 20, 21, 22, Inciso III, e Artigo 23 da Lei Municipal nº 13.104**, de 17/10/2007, do **Encerramento da Fiscalização (Notificação nº 006/2017/LAS)**, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nesta data, o qual abrangeu o período de Janeiro/2011 a Fevereiro/2016, iniciada através do Termo de Início de Fiscalização nº 004/2016/LAS. Foi lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa - **AIIM nº 003285/2016** (Prot. nº 16/03/01014 PPA), pelo descumprimento de obrigação acessória em relação ao ISSQN. Mediante o **Termo de Exclusão do Simples Nacional** (Prot. nº 16/03/01015 PPA), o contribuinte foi excluído do regime a partir de 1º de abril de 2016, por embargo à fiscalização. Tal publicação motivou-se pelo fato de a empresa estar inativa e o seu representante/procurador estar com problemas de saúde que impossibilitaram sua notificação nesta data.

Campinas, 22 de fevereiro de 2017

**LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS**

AFTM - CSFM-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO de DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individual - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito a partir de **01/01/2012**, conforme § 7º, inciso III, "b", do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI **por ter ultrapassado em mais de 20%, no ano calendário de 2012**, o limite da receita bruta prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI no ano calendário 2012.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará o recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º ao § 11º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 57 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 108 da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigo 4º, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do **Requerimento Único** instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas - site [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA DO FATO MOTIVADOR
05.738.581/0001-87	JULIO CESAR AREIAS TRANSPORTES ME	29/02/2012
13.603.673/0001-88	MARIA FILDENE FERREIRA DIAS 28502786881	30/03/2012
14.273.211/0001-02	FRANCISCA CLEIDE DE MELO GOMES 20379847825	29/06/2012
13.176.162/0001-27	BRUNO DA SILVA 34095778822	28/09/2012
13.651.453/0001-20	ROBERTO ELIAS DE ANDRADE 24926528827	31/10/2012
13.626.792/0001-56	CARLOS EDMAR MALAVASI	28/09/2012
14.294.163/0001-39	PATRICIA DIAS MOREIRA 38727174808	31/07/2012
11.268.439/0001-16	L.F COELHO BUFET	30/11/2012
13.762.051/0001-00	MARIA REGINA CARDOSO 06874129864	28/12/2012
13.225.614/0001-13	SAMUEL MESSIAS DE ALMEIDA 26499199818	31/07/2012
11.130.451/0001-60	CLEIDE VICENTE ALUGUEIS DE CAES	31/10/2012
11.899.891/0001-86	FLAVIO DE SOUZA ALMEIDA 21547355840	28/12/2012
97.547.350/0001-04	GESLEY DA SILVA BARBOSA 33961535884	28/12/2012
11.779.159/0001-72	JEAN CARLOS SILVA 36497718885	30/11/2012
14.242.294/0001-72	MARINA GOLDENBERG 30434832863	31/10/2012
12.748.771/0001-40	CLEUZA PIOVANI CARDOSO 39384138835	28/12/2012

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

#### TERMO de DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individual - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condi-



ção de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito a partir de 01/01/2013, conforme § 7º, inciso IV, "a" do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI, por ter ultrapassado no ano calendário do início da atividade, o limite proporcional da receita bruta prevista no § 2º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 em menos de 20%, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI no ano calendário de início da atividade.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º ao § 11º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 57 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 108 da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigo 4º, caput, da Lei municipal nº 13.104/2007, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM / SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas - site www.campinas.sp.gov.br

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA DO FATO MOTIVADOR
14.870.526/0001-37	DOUGLAS SANTOS ABREU 36263264896	28/12/2012
15.217.966/0001-52	RAFAEL SILVA FARIA 07053303624	31/05/2012
15.703.872/0001-93	GIULIANO FAUSTINO GRIEGER MACHADO 25525645858	31/08/2012
16.857.197/0001-10	VALDILENE DA SILVA MEIRA 22381466878	30/11/2012
15.215.584/0001-90	TATIANE DE SOUSA 26072567800	30/11/2012
15.443.266/0001-86	IDERALDO CARLOS DA CRUZ 13773612842	30/11/2012

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### TERMO de DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individual - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito a partir de 01/01/2013, conforme § 7º, inciso III, "a", do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI por ter ultrapassado o limite da receita bruta prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 em menos de 20%, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI no ano calendário de 2012.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º ao § 11º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 57 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 108 da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigo 4º, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único, instituído pela Instrução Normativa DRM / SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas - site www.campinas.sp.gov.br.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA DO FATO MOTIVADOR
13.261.336/0001-50	PAULO SERGIO DA SILVA 17892391843	31/10/2012
12.817.031/0001-19	WELINGTON TADEU DA SILVA 22991331860	28/09/2012
13.146.645/0001-89	THALITA MATSUOKA JORGE 03896195905	30/11/2012
12.056.509/0001-35	OSMAR VIEIRA DE MELO 06433184880	28/12/2012
12.711.045/0001-53	ALESSANDRA QUEIROZ 27333177840	31/08/2012
11.386.934/0001-20	VALDECI NONATO	31/08/2012
14.724.523/0001-95	ALVARI PEREIRA DA SILVA 67201733915	31/10/2012
97.532.746/0001-88	JOSE ZENALDO DE FREITAS 021359454-47	28/12/2012
12.263.781/0001-96	CESAR ALEXANDRE MURAKAMI GOMES 18229563829	28/12/2012
12.269.301/0001-02	MARIA HELENA DE SOUZA SILVA 46520210625	31/10/2012
13.583.958/0001-02	RICARDO ELLER DE BARROS FREIRE 2255027848	28/12/2012
11.529.981/0001-85	ANDERSON PEDRO FERREIRA DA SILVA 29999160867	28/12/2012
11.295.217/0001-92	JUDICELIA ALMEIDA DOS SANTOS	28/12/2012
13.922.015/0001-59	ELIAS SOUZA SILVA 25634145805	28/12/2012

13.261.336/0001-50	PAULO SERGIO DA SILVA 17892391843	31/10/2012
12.817.031/0001-19	WELINGTON TADEU DA SILVA 22991331860	28/09/2012
13.146.645/0001-89	THALITA MATSUOKA JORGE 03896195905	30/11/2012
12.056.509/0001-35	OSMAR VIEIRA DE MELO 06433184880	28/12/2012
12.711.045/0001-53	ALESSANDRA QUEIROZ 27333177840	31/08/2012
11.386.934/0001-20	VALDECI NONATO	31/08/2012
14.724.523/0001-95	ALVARI PEREIRA DA SILVA 67201733915	31/10/2012
97.532.746/0001-88	JOSE ZENALDO DE FREITAS 021359454-47	28/12/2012
12.263.781/0001-96	CESAR ALEXANDRE MURAKAMI GOMES 18229563829	28/12/2012
12.269.301/0001-02	MARIA HELENA DE SOUZA SILVA 46520210625	31/10/2012
13.583.958/0001-02	RICARDO ELLER DE BARROS FREIRE 2255027848	28/12/2012
11.529.981/0001-85	ANDERSON PEDRO FERREIRA DA SILVA 29999160867	28/12/2012
11.295.217/0001-92	JUDICELIA ALMEIDA DOS SANTOS	28/12/2012
13.922.015/0001-59	ELIAS SOUZA SILVA 25634145805	28/12/2012

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**  
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO-DPOV/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 29/03/17, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	VR. (UFIC)	VR. RS	VENCI- MEN- TO	PERÍODO
2015/10/62329	A C M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EPP	05.487.557/0001-12	71,040	236,54	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/60722	AB SISTEMAS DE FREIOS LTDA.	13.625.300/0001-08	7,320	24,37	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/34166	ACS DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.836.835/0001-00	168,780	561,99	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/26017	ALDEBARAN SP CIA 07 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.014.180/0001-99	49,320	164,22	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/58559	ANTÔNIO ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	01.184.994/0001-06	79,920	266,11	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/22810	ANTONIO CARLOS JULIANI	475.955.238-34	65,220	217,16	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/12503	ARGENTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.298.872/0001-67	14,100	46,95	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/25801	AUTO POSTO MAMP LTDA.	08.730.324/0001-97	11,760	39,16	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/65435	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	52,830	175,91	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/56333	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/56334	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/56335	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/56336	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/56337	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12405	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12406	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12407	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12408	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12409	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12410	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12411	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12412	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12413	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12414	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	08.758.695/0001-87	33,480	111,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/17911	C&N COPIADORA LTDA - EPP	57.510.547/0001-54	67,110	223,46	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/45350	CALIFORNIA 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.443.635/0001-02	32,460	108,08	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/58782	CARLOS GRIMALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.544.072/0001-16	17,520	58,34	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/32341	CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA.	67.167.387/0001-46	51,450	171,31	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/18005	COLINAS DE SÃO LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA.	13.829.915/0001-56	49,170	163,72	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/54707	COLMEIA CAMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.047.515/0001-51	40,350	134,35	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/09646	COMERCIAL ZENA MÓVEIS - SOCIEDADE LIMITADA	10.480.029/0018-10	239,811	798,50	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/57030	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA	57.503.997/0001-10	63,450	211,27	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/54020	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREST	18.795.586/0001-93	60,750	202,28	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/21543	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS	08.830.928/0001-05	120,780	402,16	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/22904	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ITACARÉ	15.673.141/0001-42	92,730	308,76	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/09406	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIME OFFICE	14.415.864/0001-89	43,296	144,16	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/39265	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COIMBRA	24.551.559/0001-78	31,920	106,28	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/26640	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITA	17.696.037/0001-07	265,230	883,14	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/00465	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA DA MATA	15.040.167/0001-53	37,050	123,37	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/48109	CONSTRUTORA CRONACON LTDA.	63.972.277/0001-04	221,400	737,20	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/68119	CYRELLA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	61,560	204,98	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/31211	DIRECIONAL AZEVIÇHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.241.381/0001-54	206,010	685,95	15/04/17	ABR A JUN/2017

2014/10/14022	DM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA ME	03.961.305/0001-58	2,820	9,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/16606	ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.261.561/0001-01	51,000	169,81	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/22903	EDIFÍCIO ESCRITÓRIOS WALL STREET CAMBUI	14.495.181/0001-89	95,610	318,35	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/64022	EDIFÍCIO SAINT TROPEZ	22.882.061/000162	85,680	285,29	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/23788	EDIFÍCIO THE OFFICE	11.646.176/0001-31	32,473	108,12	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/52979	GAFISA SPE – 130 – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.363.671/0001-21	34,680	115,47	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/40410	GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.641/0002-07	102,270	340,53	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/28828	GOLD NORUEGA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87	51,450	171,31	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/35812	GOLD PORTUGAL - EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.204.035/0001-17	31,020	103,29	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/29839	HOTEL ALPHAVILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	21.255.040/0001-54	42,840	142,64	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2011/10/22745	LINÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.301.930/0001-50	45,150	150,34	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/22958	MAX CASA XXVII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.070.715/0001-62	110,400	367,60	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/23391	MAXCASA VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.729.630/0002-94	65,190	217,06	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/56029	MELRO BRASIL EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	08.825.120/0001-30	30,570	101,79	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/00253	MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0009-07	65,880	219,36	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/35263	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	08.343.492/0004-72	181,620	604,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/00252	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	83,400	277,70	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/00254	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	46,680	155,43	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/00255	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	08.653.729/0001-79	109,080	363,20	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/05878	MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	56.548.639/0001-60	5,520	18,38	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/30731	OPTEL VISION BRASIL, SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	23.947.828/0001-57	19,620	65,33	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/41175	ORIENTE SQUARE SPE EMPREENDIMENTOS LTDA.	14.627.610/0001-24	35,640	118,67	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/38194	OSIAS FRANCISCO DE SOUZA	050.534.568-44	18,960	63,13	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/05372	PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	09.204.043/0001-63	33,750	112,38	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/07863	RESIDENCIAL BAIA DA GUANABARA	19.108.983/0001-02	35,012	116,58	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/28825	RESIDENCIAL FONTE SÃO PAULO	15.078.026/0001-20	38,340	127,66	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/31889	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.	45.251.964/0001-40	8,160	27,17	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2013/10/16340	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.	55.636.500/0001-06	97,830	325,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/28630	SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL	01.712.708/0001-38	48,866	162,71	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/48708	STEINBERG REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13.218.270/0001-15	58,920	196,19	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/23820	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA SA - TELEBRÁS	00.336.701/0001-04	1.196,130	3.982,75	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/37370	TOULON OFFICE CENTER EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.907.287/0001-91	79,245	263,86	15/04/17	ABR A JUN/2017

2003/10/67198	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	536,853	1.787,56	15/04/17	ABR A JUN/2017
2004/10/48021	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	95,010	316,35	15/04/17	ABR A JUN/2017
2004/10/52037	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	107,730	358,71	15/04/17	ABR A JUN/2017
2004/10/60682	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	573,100	1.908,25	15/04/17	ABR A JUN/2017
2005/10/32671	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.842,756	9.465,52	15/04/17	ABR A JUN/2017
2005/10/42148	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.979,972	6.592,71	15/04/17	ABR A JUN/2017
2005/10/53330	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	31,602	105,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2005/10/54666	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	30,344	101,04	15/04/17	ABR A JUN/2017
2005/10/55080	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	8.846,072	29.454,77	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/08947	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	187,625	624,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/10680	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	5.498,837	18.309,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/17307	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	55,869	186,03	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/37904	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	12.982,465	43.227,71	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/40541	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	6.175,068	20.561,12	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/62644	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	27.973,750	93.144,20	15/04/17	ABR A JUN/2017
2006/10/66608	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.003,362	3.340,89	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/03728	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	178,172	593,26	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/04846	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	45.226,688	150.591,30	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/10528	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	85.314,219	284.070,76	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/13168	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.757,100	5.850,62	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/20150	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.179,159	3.926,25	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/20735	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	5.627,933	18.739,33	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/23250	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	3.251,756	10.827,37	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/29678	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	4.261,899	14.190,84	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/34641	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.918,405	9.717,41	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/42334	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	848,909	2.826,61	15/04/17	ABR A JUN/2017
2007/10/42335	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	539,397	1.796,03	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/00966	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	3.464,910	11.537,11	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/06896	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	10.478,200	34.889,26	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/26569	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	4.342,193	14.458,20	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/31614	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	249,671	831,33	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/37660	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	5.752,972	19.155,67	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/43934	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	271,440	903,81	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/44520	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	393,390	1.309,87	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/45440	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	241,440	803,92	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/48899	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	129,930	432,63	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/48901	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	11.227,628	37.384,63	15/04/17	ABR A JUN/2017
2008/10/52665	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	11.007,690	36.652,31	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/01780	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	601,753	2.003,66	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/11471	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	113,871	379,16	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/21050	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	44,071	146,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/21051	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	65,574	218,34	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/22283	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	112,403	374,27	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/22284	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	431,643	1.437,24	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/23172	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	96,773	322,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2009/10/45460	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	191,370	637,20	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/10798	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	39,000	129,86	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/11540	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	44,010	146,54	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/11541	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	158,040	526,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/13017	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	50,160	167,02	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/22218	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	803,820	2.676,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/22219	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	97,830	325,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/25318	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	145,770	485,37	15/04/17	ABR A JUN/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO-DPOV/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente notificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CNPJ/CPF	VR. (UFIC)	VR. RS	VENCIMENTO	PERÍODO
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12.260.443/0001-09	80.615,970	268.427,00	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/49363	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	278,190	926,29	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/49364	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	243,570	811,02	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/49365	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	51,120	170,21	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/49366	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	180,750	601,84	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/50341	AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A	05.872.814/0001-30	100,350	334,14	15/04/17	ABR A JUN/2017
2000/00/17941	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0001-17	6.907,564	23.000,12	15/04/17	ABR A JUN/2017
2000/00/42707	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0001-17	5.560,889	18.516,09	15/04/17	ABR A JUN/2017
2001/00/33359	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0001-17	852,446	2.838,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
200						

2010/10/29851	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	44,040	146,64	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/30711	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	162,450	540,91	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/37609	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	236,580	787,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/44633	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	677,760	2.256,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/45506	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	10,200	33,96	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2010/10/45507	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	148,470	494,36	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/46678	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	39,120	130,26	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/46679	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	23,280	77,52	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2010/10/47638	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	51,870	172,71	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/47639	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	14,160	47,15	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2011/10/00373	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	33,450	111,38	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/00860	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,850	119,37	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/00861	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	89,190	296,98	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/11884	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	63,960	212,97	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/12892	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	69,819	232,48	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/15196	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	64,684	215,38	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/16883	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	110,940	369,40	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/26019	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	40,950	136,35	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/26021	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	98,610	328,34	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/26651	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	74,820	249,13	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/27639	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	100,620	335,03	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/27640	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	96,390	320,95	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/27641	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	82,020	273,10	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/27642	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	33,420	111,28	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/40468	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	51,450	171,31	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/40469	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	77,910	259,42	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/42358	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	101,550	338,13	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/50707	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	111,240	370,40	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/53137	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	365,910	1.218,37	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/53138	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1,320	4,40	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2011/10/53503	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.357,440	4.519,87	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/53504	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	34,680	115,47	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/53505	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	8.235,030	27.420,18	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/53506	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	4.533,780	15.096,13	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/54031	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	493,050	1.641,71	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/54032	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	15,840	52,74	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2011/10/55486	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	116,820	388,98	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/55487	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	21,240	70,72	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2012/10/00008	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	31,350	104,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/00009	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	77,220	257,12	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/00011	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	41,610	138,55	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/00587	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	61,827	205,86	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/00588	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	70,920	236,14	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/01003	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,340	117,67	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/01004	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	43,620	145,24	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/01007	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	51,420	171,21	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/02225	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	92,940	309,46	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/02227	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	5,640	18,78	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2012/10/02228	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	54,540	181,60	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/09657	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	118,623	394,98	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/09660	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.064,776	3.545,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/12190	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.434,440	8.105,95	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/26215	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	318,480	1.060,44	15/04/17	ABR A JUN/2017

2012/10/26647	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	722,010	2.404,08	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/29338	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	60,150	200,28	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/31438	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	735,390	2.448,63	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/41801	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	69,990	233,05	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/42923	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	34,710	115,57	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/45308	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	51,150	170,31	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/46597	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.132,370	7.100,15	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/59451	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	41,430	137,95	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/59453	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	27,360	91,10	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2013/10/00411	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	20,400	67,93	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2013/10/00412	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	50,580	168,42	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/00911	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	21,240	70,72	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2013/10/15242	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	39,300	130,86	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/28538	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.020,750	3.398,79	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/44047	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	784,710	2.612,85	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/47261	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	56,550	188,29	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/47262	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	156,540	521,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/49621	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	117,990	392,87	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/58240	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	34,230	113,98	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/00728	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	111,480	371,19	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/01920	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	70,320	234,14	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/01921	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	117,360	390,77	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/01922	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	10,560	35,16	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/01924	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	29,640	98,69	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/01925	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	41,100	136,85	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/14730	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.888,110	6.286,84	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/17920	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	3.967,320	13.209,99	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/19500	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	79,410	264,41	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/32296	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,400	117,87	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/32815	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	39,120	130,26	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/47642	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	32,790	109,18	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/49382	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	726,390	2.418,66	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/51260	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	233,340	776,95	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/51263	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	30,630	101,99	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/51264	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	780,270	2.598,07	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/52836	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	347,820	1.158,14	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/65169	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	7,080	23,57	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/65170	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	14,280	47,55	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/65171	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	31,560	105,09	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/65172	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	22,560	75,12	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/65174	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	16,080	53,54	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/65175	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	194,160	646,49	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/65176	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	18,120	60,33	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/68041	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	15,960	53,14	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2014/10/68042	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	43,230	143,94	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/00429	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	30,450	101,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/00430	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	41,400	137,85	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00431	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	208,950	695,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/00956	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	14,040	46,75	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00957	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	75,720	252,12	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00958	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	38,520	128,26	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00960	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	13,560	45,15	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00961	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	16,680	55,54	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018

2015/10/00962	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	21,240	70,72	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00963	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	36,000	119,87	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/00964	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	34,440	114,67	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/01668	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	51,120	170,21	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/29068	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	809,670	2.695,96	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/29959	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.213,650	4.041,09	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/29960	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.393,890	4.641,24	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/29961	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	647,880	2.157,25	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/30499	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	689,130	2.294,60	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/30500	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.714,680	5.709,37	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/31419	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	31,050	103,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/47049	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	304,750	1.014,73	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/47633	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	103,650	345,12	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/47840	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	405,150	1.349,03	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/50079	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	89,700	298,67	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/62241	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	24,840	82,71	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/62242	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	102,090	339,93	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/62854	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,280	117,47	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/62855	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	64,320	214,17	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2015/10/63121	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	34,500	114,87	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/01002	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	18,840	62,73	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/01003	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	27,840	92,70	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/01004	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	95,070	316,55	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/10233	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	32,940	109,68	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/10235	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	447,690	1.490,67	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/12482	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.463,180	8.201,65	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/13534	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.746,620	9.145,42	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/14978	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	228,450	760,67	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/25216	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	36,210	120,57	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/25918	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,190	117,17	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/25919	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	2.081,250	6.929,94	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/32510	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	1.165,350	3.880,27	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/34747	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	102,780	342,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/36018	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	53,520	178,21	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/36020	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	38,670	128,76	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/37370	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	75,330	250,83	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/37563	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	44,760	149,04	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/37564	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	79,350	264,21	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/37958	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	79,350	264,21	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/44563	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	43,080	143,44	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/44895	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	101,160	336,83	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/44896	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	7,560	25,17	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45406	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	50,941	169,62	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45407	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	39,133	130,30	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45408	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,396	117,86	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45409	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	78,266	260,60	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45410	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	786,270	2.618,04	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/45411	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	123,589	411,51	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/45414	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	165,510	551,10	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/45415	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	99,312	330,68	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/45416	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	389,040	1.295,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/45417	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	115,650	385,08	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/45419	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	27,394	91,21	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018

2016/10/45420	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	17,610	58,64	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45421	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	4,464	14,86	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45422	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	9,946	33,12	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45423	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	3,812	12,69	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45425	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	19,583	65,20	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45426	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	23,642	78,72	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45429	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	17,610	58,64	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45431	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	17,610	58,64	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45432	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	11,902	39,63	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45433	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	11,902	39,63	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45434	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	23,642	78,72	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45435	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	39,403	131,20	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45436	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	17,772	59,18	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45437	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	17,610	58,64	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45438	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	5,870	19,55	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45439	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	31,307	104,24	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45440	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	15,653	52,12	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45441	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	6,032	20,09	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45442	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	13,697	45,61	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45816	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	35,396	117,86	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2016/10/45820	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	121,039	403,02	15/04/17	ABR A JUN/2017
2016/10/62856	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	67,080	223,36	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2017/10/00704	COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO	61.856.571/0006-21	119,400	397,57	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2013/10/52824	CPFL TELECOM S/A	12.116.119/0001-03	15.539,130	51.740,64	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/61345	CPFL TELECOM S/A	12.116.119/0001-03	3.906,060	13.006,01	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/61347	CPFL TELECOM S/A	12.116.119/0001-03	19.079,520	63.529,08	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/61348	CPFL TELECOM S/A	12.116.119/0001-03	3.065,910	10.208,56	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/61349	CPFL TELECOM S/A	12.116.119/0001-03	19.185,330	63.881,39	15/04/17	ABR A JUN/2017
2015/10/14392	CPFL TELECOM S/A	12.116.119/0001-03	64,710	215,46	15/04/17	ABR A JUN/2017
2002/00/40400	DIRECTNET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	04.091.513/0001-06	51.339,568	170.945,36	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/05501	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	25.241,520	84.046,69	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/05502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	16.753,530	55.784,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/05511	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	9.981,150	33.234,24	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/05519	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	17.202,990	57.280,80	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/05520	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	34.206,750	113.898,22	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/23533	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	999,570	3.328,27	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/23534	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	66,990	223,06	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/37366	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	106,020	353,01	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/37367	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	61,350	204,28	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/37369	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	40,770	135,75	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/37371	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	68,490	228,05	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/46883	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	120,840	402,36	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/46884	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	49,320	164,22	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/46886	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	35,220	117,27	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/12820	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	36,866	122,75	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/12821	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	64,296	214,09	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/12822	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	75,905	252,74	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/12823	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	42,953	143,02	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/12824	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	325,784	1.084,76	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/16548	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	120,540	401,36	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/16549	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	82,530	274,80	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/26584	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.219,890	24.040,07	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/28392	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	1.157,040	3.852,60	15/04/17	ABR A JUN/2017

2011/10/28393	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	62,760	208,97	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/28394	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	33,150	110,38	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/28396	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	7.505,760	24.991,93	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/28397	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	64,110	213,47	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/38072	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.905,770	19.664,44	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/38075	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	6.563,040	21.852,95	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/38076	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	8.223,930	27.383,22	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/47204	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.440,480	14.785,47	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/47205	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	5.552,190	18.487,13	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/54579	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	4.112,010	13.691,76	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/07443	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	36,390	121,17	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/37279	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	47,426	157,91	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/37281	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	111,607	371,62	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/37282	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	436,730	1.454,18	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/49420	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	3.510,330	11.688,35	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/06153	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT	03.420.926/0001-24	41,580	138,45	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/24936	INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	02.421.421/0001-11	15.846,240	52.763,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/15914	NETTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	06.288.154/0001-07	693,630	2.309,58	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/34183	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	76,140	253,52	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/34184	OI MÓVEL S/A	05.423.963/0001-11	212,100	706,23	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/60715	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	46.020.301/0001-88	1.193,790	3.974,96	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	9.836,010	32.750,96	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	274,950	915,50	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	9.230,190	30.733,76	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	2.894,340	9.637,28	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	8.112,030	27.010,63	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	4.565,580	15.202,01	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	534,840	1.780,86	15/04/17	ABR A JUN/2017
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0001-80	1.212,780	4.038,19	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/07561	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	937,170	3.120,49	15/04/17	ABR A JUN/2017
2010/10/07562	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	1.026,930	3.419,37	15/04/17	ABR A JUN/2017
2011/10/48626	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	27.606,150	91.920,20	15/04/17	ABR A JUN/2017
2012/10/57557	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	25,080	83,51	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2012/10/57558	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	30,120	100,29	15/04/17	ABR/2017 A MAR/2018
2013/10/44482	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	3.283,560	10.933,27	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/45732	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	7.021,860	23.380,69	15/04/17	ABR A JUN/2017
2013/10/45749	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	38,640	128,66	15/04/17	ABR A JUN/2017

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**  
 DIRETOR DPOV/SEINFRA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CONVOCAÇÃO

Compareça o interessado abaixo relacionado, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 hrs, para ciência das informações contida no referido protocolado, no **Prazo de 30 (TRINTA) dias**, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Setor Expediente

Prot. 17/10/3912 - Eliel dos Santos  
 Prot. 17/10/5108 - Vinicius Antonelli

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**  
 CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

### CONVOCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**  
 Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Prazo de 30 (TRINTA) dias:

#### Setor de Certidão

Prot. 96/0/36364 - M.N. Arquitetos Assoc. C. LTDA  
 Prot. 01/0/3491 - José Fernando Pavan  
 Prot. 17/10/4962 - Denise Gallani Crivelaro

#### Setor Conversão Banco de Dados

Prot. 11/11/200 - Campinas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda  
 Prot. 16/11/15536 - Luiz Martinion Ferreira  
 Prot. 16/11/19308 - Antonio Pinheiro de Monte, e Geraldo Silva Dantas

#### Coord. Set. Geoprocessamento, Base Cartográfica

Prot. 16/10/45698 - Renata Colucci Ferrão

#### Setor de Cartografia

Prot. 13/10/41654 - Elias Garcia Jr

#### Prazo de 15 (QUINZE) dias:

#### Setor de Cartografia

Prot. 16/10/40624 - Joana Maria Palmieri Fernandes  
 Prot. 16/10/45262 - Daniel Passos Alvarenga  
 Prot. 17/10/1359 - Ricardo Leone Said Payaro

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**  
 DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INDEFERIDOS

PROT.17/11/2056 NORTE.SUL PROPERTIES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT.17/11/2138 GUSTAVO T. FARAHI

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/12 VALDIR Y. TOMINAGA

#### DEFERIDOS

PROT.15/11/12792 VALDEMAR ROBERTO - PROT.16/11/18608 LETÍCIA C.C.DE MORAES - PROT.16/11/17606 ENIO BORGONOVY - PROT.16/11/4920 ELIZABETH R. DE OLIVEIRA SCURO - PROT.16/11/19226 HELIO D. DE ARAUJO - PROT.17/11/1270 RAFAEL Z. UETA E OUTROS - PROT.17/11/1784 ANDRÉ G. DO AMARAL - PROT.17/11/1650 FÁBIO C. DOS SANTOS - PROT.17/11/2315 E PROT.17/11/2316 NELSON AP TONIN - PROT.17/11/2345 EMERSON L. DE OLIVEIRA - PROT.16/11/19215 CARMEM S. BARTHELSON - PROT.17/11/1425 MRV ENGº E PART. S/A - PROT.15/11/6679 IVONE G. VILLALVA - PROT.16/11/18586 JONEY B. VASQUES

**CANCELE-SE A APROVAÇÃO E O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1739/2013.**

PROT.13/11/4763 KÁTIA L. ÍZUMI HIGA

**CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1818/2014.**

PROT.14/11/17988 NIVALDO U. ROSA

**CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1703/2014.**

PROT.14/11/17154 JOSÉ M. CALZONI

#### INDEFERIDOS

PROT.17/11/2153 ROSEMEIRE P. GIURIATO - PROT.17/11/733 SUELI S.K. INUI - PROT.17/11/1953 FRANCISCO A. DO AMARAL

#### SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/101 CARIBA EMPR. E PART. LTDA - PROT.17/99/104 IQ GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA - PROT.16/99/427 RENAN A. DA CRUZ - PROT.16/99/516 JOS M. FERNANDES LTDA - PROT.16/99/521 BROOKFIELD QOPP EMPR. IMOB.LTDA - PROT.17/99/17 MARILIZE V.M.MONTI - PROT.17/99/105 ALAN M. LUIZ - PROT.17/99/108 MARIA A. M. ZOGAYB - PROT.17/99/100 ROBERTA DE T. PINAZZA KASSOUF

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/114 CARLOS GRIMALDI EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/1987 ÁTOMO E ALINEA - PROT.16/11/17698 JOSÉ F. S.NETO - PROT.16/11/18504 ANTONIO C. GALAVOTTI - PROT.17/11/190 MARIANA C. LUZ - PROT.17/11/2083 ISAC P. MARCELINO - PROT.11/11/16172 AYRTON SENNA EMPR. LTDA - PROT.16/11/18471 BELEROFONTE EMP. IMOB. LTDA - PROT.16/11/19330 ADALBERTO BALHE - PROT.16/11/13463 CLARISSA W. MENDES - PROT.16/11/18744 SANTA MARIA EMP. IMOB. LTDA - PROT.17/11/180 MARIO AUGUSTO V. FILHO - PROT.08/11/14448 MARCOS R. GUARIZZO - PROT.17/11/1701 JOSÉ P.DIAS - PROT.17/11/2317 WE&HLPART.EADM.DE BENS LTDA - PROT.17/11/1547 JONEY B. VASQUES - PROT.17/11/1615 LARISSA L. GREVE - PROT.16/11/15348 MATHEUS P. MATOS - PROT.17/11/830 ROSELI AP FERRARI - PROT.17/11/191 CLAUDINEL J. PENACHIN - PROT.17/11/2250 RENATO H. L. PEDROSA - PROT.16/11/10799 ELZA DA S. BALDISSERA - PROT.17/11/1993 MARCIA S. RODRIGUES - PROT.17/11/1625 ROBERT AP DA SILVA - PROT.17/11/2159 JOSÉ R. FORTI - PROT.17/11/16655 ASSOC. DOS CIRURGIÕES DENTISTAS - PROT.17/11/1254 AGUAS SANTO ANTONIO - PROT.17/11/1274 RAFAEL Z. UETA E OUTROS - PROT. 17/11/1727 FELIPE TOMASSONI - PROT.14/11/13766 MARIA DO C. CALEGARI - PROT.16/11/11151 ALEX R. PRADO - PROT.17/11/1428 SUELI MORAES - PROT.15/11/12842 FELIPE DE M. SOARES

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/1338 FERNANDO T. FURUZAWA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.16/11/19013 TELEFÔNICA BRASIL - PROT.17/11/1779 CARLOS J. DA SILVA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.17/11/277 DENISE S. OGASSAWARA - PROT.17/11/1582 MAURICIO C. DE MORAIS

23 de fevereiro de 2017

**ENG.º SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPT.º DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE \_\_07\_ DIAS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE PRODUTOS PERICIEIS.**  
**FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELA RAZÃO SOCIAL QUE O USO DO LOCAL PARA QUALQUER ATIVIDADE QUE TENHA NATUREZA ECONÔMICA IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLEÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTAS POR DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO CONFORME O INCISO V, ART.22.º DA LEI Nº11749/03.**

PROT.17/11/2406 MARILDA MORALES

#### INDEFERIDOS

PROT.16/11/4633 AUTO ESCOLA BADEN LTDA - PROT.17/11/166 LOURDES C. DA SILVA - PROT.16/10/45055 RAIMUNDA A. GONÇALVES - PROT.16/11/17175 THIAGO A. SCALISSE - PROT.16/11/16599 MARIA DAS D. RIBEIRO - PROT.12/10/57366 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROT.12/10/35404 BANCO CITIBANK S/A - PROT.17/11/946 TENIS CLUB DE CAMPINAS - PROT.17/11/1295 TECH EVENTOS EIRELI ME - PROT.17/11/1931 TOMÁ NA BANDA - PROT.17/11/1304 VIDOTTI EVENTOS LTDA ME - PROT.12/10/54639 SERRARIA AMÉRICA DO BRASIL - PROT.16/11/12426 RITTNER & MAROT DESENV. EMPR. LTDA - PROT.12/10/46691 MERCADO REDEÇÃO LTDA - PROT.12/10/56440 IDERVAL J. DE LIMA ME - PROT.12/10/57093 PEDRO SALARO & SALARO S/C LTDA - PROT.16/11/17326 FABRICA & LAGO ORG. EVENTOS - PROT.15/11/13486 RICARDO MIYAOKA - PROT.15/11/20288 FERNANDO DE AGUIAR - PROT.12/10/49149 EDNA A. LOURENÇO

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**

#### PRAZO DE 10 DIAS

PROT.17/11/1050 ALVARO A. MARIA D. PINTO - INT. Nº 10268

PROT.17/11/1049 ALINA M. RISK E PROSPERI - INT. Nº 10269

PROT.17/11/1052 JOÃO F. JORGE TAVARES - INT. Nº 10270

PROT.17/11/1051 ENZO LOIERO - INT. Nº 10271

#### PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/2856 ANDERSON DE BITENCOURT - AIM Nº3892

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/11/19195 DN SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - PROT.16/11/16914 GRÇO INTELIGÊNCIA EM DADOS LTDA - PROT.17/11/1821 MILLS ESTRUT. E SERV. DE ENGENHARIA S/A - PROT.17/11/2083 ISAC P. MARCELINO - PROT.17/11/190 MARIANA C. LUZ - PROT.17/11/1930 E PROT.17/11/1929 SEC. ESPORTES E LAZER - PROT.16/11/19301 IGREJA DO EVANG.QUADRANGULAR - PROT.17/10/4374 SERV. SAÚDE DR. CANDIDO FERREIRA - PROT.16/11/8430 BANCO BRADESCO - PROT.16/11/15245 EXPRESSO GÁS COM. DE GÁS LTDA - PROT.11/10/55011 HOLDA M. DE ALMEIDA ME - PROT.17/11/1369 VEPARK ESTAC. CAMPINAS - PROT.17/11/522 CEAGRO AGRÍCOLA LTDA - PROT.17/11/516 RONISON DE F. OLIVEIRA - PROT.17/11/383 BONFIM LOTÉRICO LTDA ME - PROT.17/11/320 SHOWDOG LANCHONETE LTDA ME - PROT.17/11/33 CORPAL REPPRES. LTDA EPP - PROT.16/11/18932 VERTI-



CAL GYM AERIAL FITNESS DANÇA - PROT.16/11/18936 UP QUALITY COM. E SERV. DE INFORM. LTDA - PROT.16/11/11594 SELMA T. DOS SANTOS GIOMO - PROT.16/11/18796 MURILO A. SANTANA - PROT.17/11/1330 DANIELA MARQUETTI - PROT.17/11/1345 CARIBA EMPREEND. E PARTIC. LTDA - PROT.17/11/1563 COMPANHIA DE HAB. POPULAR - PROT.17/11/73 SUELI MORAES - PROT.16/11/15009 ROBERTA O. DUARTE - PROT.17/11/511 IRIO GONCALVES FILHO - PROT.17/11/1558: PROT.17/11/1561 E PROT.17/11/1565 CIA DE HABIT. POPULAR - PROT.17/11/578 RICARDO J. NUNES - PROT.17/11/2192 FABIANA DE A. FÁRIA - PROT.17/11/2170 MARCO A. F. DA COSTA - PROT.16/11/10024 SERGIO G. DA SILVA - PROT.16/11/18638 ARMANDO MOSCARDINI - PROT.17/11/996 1ª IGREJA PI. DE CAMPINAS - PROT.16/11/17727 SERGIO A. TOZONI - PROT.16/11/12464 ROBERT AP DA SILVA - PROT.17/11/2314 AS EVENTOS LTDA ME - PROT.16/11/18830 E PROT.16/11/18829 AVIPA AVÍCULA I. PATOLOGIA S/C - PROT.16/11/17/11/231 ODONTO QUICK CLIN. ODON.S/S LTDA - PROT.16/11/15533 GUAPURUVU COM. REST. E FAST FOOD - PROT.17/11/386 CONVENIÊNCIA VEGANA LTDA - PROT.17/11/505 M.S.P. COM. DE ALIMENTOS LTDA - PROT.15/11/8757 FREE HOBBY IND COM VEIC - PROT.17/11/395 CHECK POINT LTDA EPP - PROT.T&F DOCEARIA LTDA ME - PROT.16/11/6897 E PROT.16/11/6896 INST. CULTURAL NIPO BRASIL - PROT.16/11/10668 GEVISA S/A

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS  
DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO - EGDS

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação de cursos dos meses de /MARÇO 2017.*

#### 1 - Trabalhos com Grupos de Fortalecimento

**Turma 1 - 27 março**

**Horário:** 9h às 16h (segunda-feira)

**Carga Horária:** 5h 30mins (01 encontro)

**Vagas:** 20

**Turma 2 - 29 março**

**Horário:** 9h às 16h (quarta-feira)

**Carga Horária:** 5h 30mins (01 encontro)

**Vagas:** 20

**Público Alvo:** Servidores municipais da rede socioassistencial, educação, saúde e ONGs cofinanciadas, que atuam com grupos. trata-se de pré inscrição. Seleção seguirá critérios para o público alvo, priorizando servidores que já atuam com grupos.

**Objetivo:** Apresentar a metodologia do "Círculo de Cultura" (Paulo Freire), para formar facilitadores que trabalhem com grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade (mulheres, idosos, gestantes, adolescentes, população LGBT, imigrantes entre outros), conscientizando-os de seus direitos

**Instrutora:** Patricia F Filizola

**Local:** Auditório da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania - End.: Avenida Anchieta 343 5º andar

#### 2 - Transparência Pública

**Data:** 07 março

**Horário:** 8h30 às 11h30 (terça-feira)

**Carga Horária:** 3 horas (01 encontro)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** A transparência pública municipal e seus desdobramentos na Gestão Pública.

**Instrutor:** Igor Nogueira de Camargo

#### 3 - Impactos das Violências nas famílias - Consolidar políticas e garantir direitos: conceitos e abordagens gerais das violências

**Datas:** 08, 15, 22, 29 de março, 05, 12, 19 de abril

**Horário:** 13h30 às 16h30 (quartas-feiras)

**Carga horária:** 21 horas (7 encontros)

**Vagas:** 35

**Conteúdo Programático:** Ciclos de Vida da família - Criança, Adolescente, Adulto e Idoso; Tipologia das Violências: Auto Provocada e Doméstica; Índices e Impactos nas famílias em situação de violência; Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Proteção; Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Proteção (continuação) e Sistemas de Notificações de Violência; O trabalho em Rede e Intersectorialidade; Comunicação Não Violenta (CNV) e Transformação de Conflitos.

Instrutores: Especialistas da Saúde, Assistência, Educação e convidados.

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais que trabalham em rede de atendimentos da violência, nas secretarias afins (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Guarda Municipal). Trata-se de uma pré inscrição, portanto, sem garantia de vaga. Será realizada uma seleção dos inscritos, conforme critérios para o público alvo.

**Local:** Sindicato dos Médicos - Rua Luiz Gama, 1355 - Castelo

#### 4 - Introdução a Comunicação Não Violenta

**Datas:** 08,15,22,29 de março,05,12,19,26 de abril

**Horário:** 14h às 17h (8 encontros)

**Carga Horária:** 24 horas (quartas-feiras)

**Vagas:** 20

**Conteúdo Programático:** Construção de grupalidade / Fundamentos da CNV / Empatia / Observação e julgamentos / Estratégias para a comunicação / Ressignificando a Raiva / Vulnerabilidade e Compaixão / Vivenciando a Comunicação não Violenta / Gratidão e Celebração da vida

**Instrutores:** Dóris Gouveia, Marcia Helena Amaral e Merian Munhoz Lopes.

#### 5 - Gestão de Pessoal - Práticas Administrativas

**Datas:** 16,23,30 de março,06,13,20,27 de abril,04,11,18,25 de maio e 01 de junho

**Horário:** 13h30 às 16h30 (quintan-feiras)

**Carga Horária:** 36 horas (12 encontros)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Avaliação de Estágio Probatório / Avaliação de Desempenho / Concursos / Evolução na Carreira / Liderança / Papel do Gestor / Perícia Médica / Processo de Licitação e Compras / Processos Disciplinares / Rotinas Administrativas do DARH / Saúde e Segurança do Trabalhador / Titulação Funcional

**Instrutores:** Airtton Aparecido Salvador; Amanda Bicudo Piovezzani; Boriska Yuie Suzuki; Eliana Sundfeld; Francisco de Assis G. Sanctis; Gisleine Darzan Lupi, Jo-aquim Junqueira; Juliana de Cássia Lopes Miorin; Leandro Lima Romanini; Mercia Agnelo; Osmar Lopes Júnior; Vanderlei de Lima Lages

**Público Alvo:** Gestores ou servidores que atuam no RH da Secretaria de sua lotação; trata-se de uma pré inscrição, portanto, sem garantia de vaga. Será realizada uma seleção dos inscritos, conforme critérios para o público alvo.

#### 6 - Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3

**Datas:** 16,23,30 de março e 26 de abril

**Horário:** 08h30 às 16h30 (quintas-feiras)

**Carga Horária:** 28 horas ( 4 encontros )

**Vagas:** 60

**Conteúdo Programático:** Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas. O que é Mentalidade Ênuxta? Simulação. Valor, fluxo de valor e fluxo contínuo; Entendendo valor; Enxergando fluxos de valor; Fazendo fluir; Simulação. Perfeição: Melhoria e estabilização. Implementação: Iniciando a Mudança. Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática. Entendendo a situação Atual; Qual o problema que queremos resolver? Efetuando o Mapeamento de fluxo de valor. Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática. Definindo objetivos: Onde queremos chegar? Entendendo os gargalos do fluxo de valor atual; Eliminando desperdícios. Desenho do Estado Futuro/ A3.

**Instrutor:** Sivaldo Donizetti Teodoro

**Público Alvo:** Servidores municipais com projeto de melhoria no trabalho. *Realizar a pré - inscrição até 24 de fevereiro, mediante apresentação de sugestão de processos de melhoria dentro ou fora da área de atuação. Trata-se de pré-inscrição, os projetos serão analisados para confirmação da vaga.*

**Local:** Teatro da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Bairro Ponte Preta

#### 7 - Aula Aberta: Conceito de Direito e Direito Administrativo para Servidores

**Data:** 21 de março

**Horário:** 13h30 às 17h (terça feira)

**Carga Horária:** 3 horas e 30min

**Vagas:** 200

**Conteúdo Programático:** Contextualização: a Reforma do Estado no Brasil; Resistência a mudanças; Evolução do Conceito de Direito através dos Tempos; Conceito Tradicional; Fontes do Direito: Direito Público e Direito privado; Administração Pública; Conceito de Direito Administrativo; Regime Jurídico e Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo; aspectos históricos; Direito Administrativo no Brasil.

**Instrutora:** Mariana Villela Juabre de Campos

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

#### 8 - Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos

**Datas:** 21,28,30 de março, 04,11,18,25,27 de abril,02,09,11,16,23,25,30 de maio, 06,08,13,20,22,27,29 de junho

**Horário:** 08h30 às 12hs (terças e quintas feiras, alternadas)

**Carga Horária:** 77 horas (22 encontros)

**Vagas:** 80

**Conteúdo Programático:** Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais da Administração Pública / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Repasses ao Terceiro Setor, Contratos Administrativos / Demandas Judiciais/ Crimes contra a Administração Pública / Processo Disciplinar

**Instrutores:** Advogados e Procuradores do Município

**Local:** Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

#### 9 - Jogos Cooperativos

**Data:** 21 de março

**Horário:** 8h30 às 11h30 (terça-feira)

**Carga Horária:** 3 horas ( 01 encontro)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Vivência de Jogos Cooperativos com o objetivo de experimentar técnicas e atividades diferentes, com reflexões do cotidiano

**Instrutora:** Gisleine Darzan Lupi

#### 10 - Imigrantes, Refugiados e o acesso aos Serviços Públicos

**Data:** 22 de março

**Horário:** 08h30 às 11h30 ( quarta-feira)

**Carga Horária:** 03 horas (1 encontro)

**Vagas:** 200

**Conteúdo Programático:** Fluxo Imigratório dirigido ao Município de Campinas / Demandas de serviços públicos preparados para o atendimento adequado / Políticas Públicas para atendimento a essa demanda

**Instrutor:** Fábio Custódio

**Público Alvo:** Servidores municipais da Assistência Social, Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Segurança Pública, Porta Aberta, Turismo e demais interessados.

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal

**Inscrições:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

**Informações:** 19 3235-2226

**E-mail:** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 21 de fevereiro de 2017

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenador Setorial

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor

### COMUNICADO - EGDS

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor realiza X Curso de Formação de Agentes da Defesa Civil de Campinas.*

#### EMENTA

**X Curso de Formação de Agentes da Defesa Civil - CFA**

**Objetivo:**

Capacitar Agentes de Defesa Civil para atuação na prevenção e atendimento de ocorrências de urgência/emergência abordando os procedimentos operacionais do Departamento de Defesa Civil.

**Datas:** 24/02; 03, 07, 10, 17, 21, 24, 31/03 e 04/04.

**Horário:** Das 08h00 às 17h00 (Exceto em 24/02 e 04/04, que terá duração de meio período - das 08hs às 12hs).

**Número de vagas:** Dez

**Carga Horária:** 66 horas.

**Local:** As aulas serão realizadas em locais diversos, para oportunizar vivências de acordo com o conteúdo, portanto, em locais apropriados a proposta. São eles: DC, SAMU, 7º GB, Complexo Aquático do Ginásio de Esportes do Taquaral, Cemitério da Conceição, DPBEA e Museu do Conhecimento das Águas.

**Para efeito de Certificação, Presença obrigatória:** 80% da grade total e Nota de corte: 7,5, na avaliação que será aplicada ao final da capacitação.

**Conteúdo da prova para avaliação:** Específico sobre Defesa Civil, relativo a todo

conteúdo desenvolvido durante o curso e estudos orientados.  
**X CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA DEFESA CIVIL**

DATA	ÓRGÃO	TEMA	TEMPO	LOCAL
24/02 SEXTA M	EGDS - MARISA	INTEGRAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	4 H	DC
24/02 SEXTA T	DC - DEUZIANE SIDNEI	CONTEXTUALIZAÇÃO CURSO HISTÓRICO, LEGISLAÇÃO, ETC.	4 H50 '3H10'	DC
03/03 SEXTA-FEIRA M	DC - FRED SUELI	GODC - MONITORAMENTO	4HS 2HS 2HS	DC
03/03 SEXTA-FEIRA T	DC - DANIEL	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	4HS	DC
07/03 TERÇA-FEIRADIA TODO	SAMU - EDMÉIA	PRIMEIROS SOCORROS URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	08 H	SAMU
10/03 SEXTA DIA TODO	SAMU - EDMÉIA	PRIMEIROS SOCORROS URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	08HS	SAMU
17/03 SEXTA M	COBOM - 1º TENENTE SOCRATES 2º SARGENTO DICARA.	SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES E EMERGÊNCIAS (SICOE) - NOÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	4 H	7º GB OU LOCAL PRÓPRIO PARA TREINAMENTO
17/03 SEXTA T	EMDEC - CLAUDEMIR	DIREÇÃO DEFENSIVA	4 H	DC
21/03 - TERÇA DIA TODO	ESPORTES	ATIVIDADE EM PISCINA NATAÇÃO/ SIMULAÇÃO	8 H	COMPLEXO AQUÁTICO DO GINÁSIO DO TAQUARAL
24/03 - SEXTA M	DC - GERE/DEUZIANE	GAME - DEFESA CIVIL A AVENTURA	4HS	DC
24/03 - SEXTA T	SETEC - NÁDIA	PROCEDIMENTOS/ESTRUTURA	4 H	CEMITÉRIO DA CONCEIÇÃO
31/03 - SEXTA M	DPBEA - DOMINGOS	ABORDAGEM AOS ANIMAIS DURANTE O ATENDIMENTO AS OCORRÊNCIAS	4 H	DPBEA
31/03 - SEXTA T	AValiação	APLICACAO DE PROVA COM 10 QUESTOES DE MULTIPLA ESCOLHA	2 H	DC
04/04 - TERÇA	SIMULADO/ENCERRAMENTO	SOTERRAMENTO	4 H	CENTRO DO CONHECIMENTO DAS AGUAS/SANAS

#### Observação 1:

Serão certificados aqueles que obtiverem média mínima de 7,5 e tiveram cumprido mínimo de 80% de presença no curso.

Os que não atingirem a média mas tiveram presença, receberão certificado de participação. Aqueles que não atenderem o quesito de frequência necessária, poderão receber uma declaração de comparecimento relativa aos dias em que estiverem presentes, para efeito de justificativa de ausência no posto de trabalho.

#### Observação 2:

De acordo com a Defesa Civil e organizadores, a conclusão do "X Curso de Formação de Agentes de Defesa Civil" será informada nas Avaliações de Período Probatório e de Desempenho.

**Observação 3:** Vagas restritas aos servidores que atuam na Defesa Civil ou indicados por este Departamento.

Informações: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Tel.: (19) 3235-2226

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**MARISA CORDOBA AMARANTES**  
 Coordenador Setorial  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor

### COMUNICADO - EGDS

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação de cursos dos meses de /MARÇO 2017.*

**Ciclo Ampliando Horizontes - Palestrante: Prof. Dr. Clóvis de Barros Filho**

**Tema: "A Vida que Vale a Pena Ser Vivida"**

**Data:** 09 de março (quinta-feira)

**Horário:** 09h às 11h

**Carga Horária:** 02 horas

**Vagas:** 700

**Conteúdo Programático:** A filosofia tem como principal objeto a felicidade humana. Reflexões acerca do conceito de felicidade, eudaimonia, bem supremo, e as possibilidades teleológicas e praxiológicas para se alcançar, filosoficamente, a vida que vale a pena ser vivida. Veremos as principais discussões sobre a vida e se realmente dirigimos nossa existência para satisfazer nossa própria felicidade.

Local: Teatro "Castro Mendes" - Rua Conselheiro Gomide, 62 - Vila Industrial

#### Cursos Março/Abril:

##### 1 - Trabalhos com Grupos de Fortalecimento

**Turma 1** - 27 março

**Horário:** 9h às 16h (segunda-feira)

**Carga Horária:** 5h 30mins (01 encontro)

**Vagas:** 20

**Turma 2** - 29 março

**Horário:** 9h às 16h (quarta-feira)

**Carga Horária:** 5h 30mins (01 encontro)

**Vagas:** 20

**Público Alvo:** Servidores municipais da rede socioassistencial, educação, saúde e ONGs cofinanciadas, que atuam com grupos. trata-se de pré inscrição. Seleção seguirá critérios para o público alvo, priorizando servidores que já atuam com grupos.

**Objetivo:** Apresentar a metodologia do "Círculo de Cultura" (Paulo Freire), para formar facilitadores que trabalhem com grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade (mulheres, idosos, gestantes, adolescentes, população LGBT, imigrantes entre outros), conscientizando-os de seus direitos

**Instrutora:** Patrícia F Filizola

**Local:** Auditório da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania - End.: Avenida Anchieta 343 5º andar

##### 2 - Transparência Pública

**Data:** 07 março

**Horário:** 8h30 as 11h30 (terça-feira)

**Carga Horária:** 3horas (01 encontro)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** A transparência pública municipal e seus desdobramentos na Gestão Pública.

**Instrutor:** Igor Nogueira de Camargo

### 3 - Impactos das Violências nas famílias - Consolidar políticas e garantir direitos: conceitos e abordagens gerais das violências

**Datas:** 08, 15, 22, 29 de março, 05, 12, 19 de abril

**Horário:** 13h30 às 16h30 (quartas-feiras)

**Carga horária:** 21 horas (7 encontros)

**Vagas:** 35

**Conteúdo Programático:** Ciclos de Vida da família - Criança, Adolescente, Adulto e Idoso; Tipologia das Violências: Auto Provocada e Doméstica; Índices e Impactos nas famílias em situação de violência; Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Proteção; Sistema de Garantia de Direitos e Rede de Proteção (continuação) e Sistemas de Notificações de Violência; O trabalho em Rede e Intersetorialidade; Comunicação Não Violenta (CNV) e Transformação de Conflitos.

Instrutores: Especialistas da Saúde, Assistência, Educação e convidados.

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais que trabalham em rede de atendimentos da violência, nas secretarias afins (Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes, Guarda Municipal). Trata-se de uma pré inscrição, portanto, sem garantia de vaga. Será realizada uma seleção dos inscritos, conforme critérios para o público alvo.

**Local:** Sindicato dos Médicos - Rua Luiz Gama, 1355 - Castelo

### 4 - Introdução a Comunicação Não Violenta

**Datas:** 08,15,22,29 de março,05,12,19,26 de abril

**Horário:** 14h às 17h (8 encontros)

**Carga Horária:** 24 horas (quartas-feiras)

**Vagas:** 20

**Conteúdo Programático:** Construção de grupalidade / Fundamentos da CNV / Empatia / Observação e julgamentos / Estratégias para a comunicação / Ressignificando a Raiva / Vulnerabilidade e Compaixão / Vivenciando a Comunicação não Violenta / Gratidão e Celebração da vida

**Instrutores:** Dóris Gouveia, Marcia Helena Amaral e Merian Munhoz Lopes.

### 5 - Gestão de Pessoal - Práticas Administrativas

**Datas:** 16,23,30 de março,06,13,20,27 de abril,04,11,18,25 de maio e 01 de junho

**Horário:** 13h30 às 16h30 (quintas-feiras)

**Carga Horária:** 36 horas (12 encontros)

**Vagas:** 25

**Conteúdo Programático:** Avaliação de Estágio Probatório / Avaliação de Desempenho / Concursos / Evolução na Carreira / Liderança / Papel do Gestor / Perícia Médica / Processo de Licitação e Compras / Processos Disciplinares / Rotinas Administrativas do DARH / Saúde e Segurança do Trabalhador / Titulação Funcional

**Instrutores:** Airton Aparecido Salvador; Amanda Bicudo Piovezani; Boriska Yúie Suzuki; Eliana Sundfeld; Francisco de Assis G. Sanctis; Gisleine Darzan Lupi, Joaquim Junqueira; Juliana de Cássia Lopes Miorin; Leandro Lima Romanini; Mercia Agnelo; Osmar Lopes Júnior; Vanderlei de Lima Lages

**Público Alvo:** Gestores ou servidores que atuam no RH da Secretaria de sua lotação; trata-se de uma pré inscrição, portanto, sem garantia de vaga. Será realizada uma seleção dos inscritos, conforme critérios para o público alvo.

### 6 - Uma Transformação Lean na Administração Pública - Introdução ao Lean Thinking, Mapeamento de Fluxo de Valor e Pensamento A3

**Datas:** 16,23,30 de março e 26 de abril

**Horário:** 08h30 às 16h30 (quintas-feiras)

**Carga Horária:** 28 horas (4 encontros)

**Vagas:** 60

**Conteúdo Programático:** Introdução ao Lean Thinking. Conceitos e Dinâmicas. O que é Mentalidade Enxuta? Simulação. Valor, fluxo de valor e fluxo contínuo; Entendendo valor; Enxergando fluxos de valor; Fazendo fluir; Simulação. Perfeição: Melhoria e estabilização. Implementação: Iniciando a Mudança. Mapeamento de Fluxo de Valor Estado Atual - Aplicação Prática. Entendendo a situação Atual; Qual o problema que queremos resolver? Efetuando o Mapeamento de fluxo de valor. Desenho do Estado Futuro e A3 - Aplicação Prática. Definindo objetivos: Onde queremos chegar? Entendendo os gargalos do fluxo de valor atual; Eliminando desperdícios. Desenho do Estado Futuro/ A3.

**Instrutor:** Sivaldo Donizetti Teodoro

**Público Alvo:** Servidores municipais com projeto de melhoria no trabalho. Realizar a pré - inscrição até 24 de fevereiro, mediante apresentação de sugestão de processos de melhoria dentro ou fora da área de atuação. Trata-se de pré-inscrição, os projetos serão analisados para confirmação da vaga.

**Local:** Teatro da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Bairro Ponte Preta

### 7 - Aula Aberta: Conceito de Direito e Direito Administrativo para Servidores

**Data:** 21 de março

**Horário:** 13h30 às 17h (terça-feira)

**Carga Horária:** 3horas e 30min

**Vagas:** 200

**Conteúdo Programático:** Contextualização: a Reforma do Estado no Brasil; Resistência a mudanças; Evolução do Conceito de Direito através dos Tempos; Conceito Tradicional; Fontes do Direito: Direito Público e Direito privado; Administração Pública; Conceito de Direito Administrativo; Regime Jurídico e Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo; aspectos históricos; Direito Administrativo no Brasil.

**Instrutora:** Mariana Vilella Juabre de Campos

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

### 8 - Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos

**Datas:** 21,28,30 de março, 04,11,18,25,27 de abril,02,09,11,16,23,25,30 de maio, 06,08,13,20,22,27,29 de junho

**Horário:** 08h30 às 12hs (terças e quintas-feiras, alternadas)

**Carga Horária:** 77 horas (22 encontros)

**Vagas:** 80

**Conteúdo Programático:** Conceito de Direito, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais da Administração Pública / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Repasses ao Terceiro Setor, Contratos Administrativos / Demandas Judiciais/ Crimes contra a Administração Pública / Processo Disciplinar

**Instrutores:** Advogados e Procuradores do Município

**Local:** Plenarinho da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

### 9 - Jogos Cooperativos

**Data:** 21 de março**Horário:** 8h30 às 11h30 (terça-feira)**Carga Horária:** 3 horas (01 encontro)**Vagas:** 25**Conteúdo Programático:** Vivência de Jogos Cooperativos com o objetivo de experimentar técnicas e atividades diferentes, com reflexões do cotidiano**Instrutora:** Gisleine Darzan Lupi**10 - Imigrantes, Refugiados e o acesso aos Serviços Públicos****Data:** 22 de março**Horário:** 08h30 às 11h30 (quarta-feira)**Carga Horária:** 03 horas (1 encontro)**Vagas:** 200**Conteúdo Programático:** Fluxo Imigratório dirigido ao Município de Campinas / Demandas de serviços públicos preparados para o atendimento adequado / Políticas Públicas para atendimento a essa demanda**Instrutor:** Fábio Custódio**Público Alvo:** Servidores municipais da Assistência Social, Trabalho e Renda, Saúde, Educação, Segurança Pública, Porta Aberta, Turismo e demais interessados.**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal**Inscrições:** <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>**Informações:** 19 3235-2226**E-mail:** egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**MARISA CÓRDOBA AMARANTES**

Coordenador Setorial

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.***Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:*

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
ADRIANA APARECIDA SACCO ALVES	103399-9	3000711/2005	20-MAR-17
ALINE GONZALEZ VIGANI	102596-1	1042523/2005	31-MAR-17
AMERICO BAPTISTA VILLELA	65767-0	0022617/2001	06-MAR-17
ANA PAULA PEREIRA S. DE SOUSA	108840-8	3000029/2008	01-MAR-17
ANDREIA RITA DUMAS NEVES	28120-4	0035480/2002	16-MAR-17
ANTONIO RUBENS DE OLIVEIRA	99922-9	0006802/1998	15-MAR-17
APARECIDO LEONARDO MOLINA	96313-5	5003042/1997	02-MAR-17
ARIANA JACQUELINE C DE MORAIS	121533-7	1053288/2015	30-MAR-17
BENEDITA ZILDA C DE GOES	110576-0	1006144/2009	01-MAR-17
CARMEN LUCIA LOMBARDO	81977-8	0003046/1997	01-MAR-17
CAROLINA SILVA R DOS SANTOS	120937-0	7001946/2015	02-MAR-17
CASSIA APARECIDA G VARELLA	67383-8	0050127/2001	02-MAR-17
CECILIA SAMPAIO FERREIRA	28316-9	0047186/2002	01-MAR-17
CIRSO PEDRO ALVES	90772-3	0019616/1998	02-MAR-17
CLAUDIA REGINA DE F DA SILVA	34942-9	5003976/2004	05-MAR-17
CLAUDIA REGINA DINIZ JUNQUEIRA	98968-1	0064377/1997	01-MAR-17
CLAUDIO FERRARI	90972-6	0030753/2000	02-MAR-17
CLELIA MARISA SANTIAGO	100820-0	1035904/2008	01-MAR-17
CLODOMIRO JOSE MACHADO	37942-5	1044612/2003	02-MAR-17
CONCEICAO PEREIRA DE A RIBEIRO	56622-5	0011102/1998	01-MAR-17
CORNELIO DE FARIA	93348-1	4000591/1998	01-MAR-17
CRISTIANE AMORIM CARVALHO	120850-0	1035414/2015	02-MAR-17
CRISTIANE DA SILVA	102098-6	1003903/2005	02-MAR-17
CYNARA CRISTINA S B SPINA	122323-2	7001267/2016	15-MAR-17
DANIELLA YAMADA BARAGATTI	122461-1	1023882/2016	02-MAR-17
DEBORA CRISTINA POVER ARANHA	63657-6	0005648/1998	02-MAR-17
DEBORAH LYGIA DE SANTIS	94808-0	0035762/1997	02-MAR-17
DENISE BUSSE NOGUEIRA	120899-3	7000327/2015	01-MAR-17
DEUSLIRA DE ALMEIDA GODOI	34264-5	0060377/1997	01-MAR-17
EDNAN AUGUSTO BERNARDI	97341-6	6000048/2001	02-MAR-17
EDNEIA APARECIDA M DA SILVA	36241-7	5000995/2003	29-MAR-17
EDNEIA DA SILVA PINHEIRO	65684-4	0056761/2000	06-MAR-17
EDSON APARECIDO MOREIRA	103966-0	7000860/2014	15-MAR-17
EDSON RIZZO	27855-6	1045009/2003	01-MAR-17
ELAINE DA SILVA MOREIRA	28477-7	3000039/2003	02-MAR-17
ELIANA EPIPHANIO WOLF	35639-5	3000379/2003	02-MAR-17
ELIANA SALES PURCINO	108292-2	7004961/2008	13-MAR-17
ELIANA SANTOS CALDEIRA	35147-4	5000547/2003	02-MAR-17
ELISA TOMAZZINI ANDRADE	120113-1	7000034/2015	06-MAR-17
ELISANGELA NASCIMENTO DOS REIS	36765-6	7003295/2003	02-MAR-17
ELITA FURIÍ SCUR	110209-5	1055165/2008	02-MAR-17
ELIZETE AREDES MARTIN	99352-2	6000187/1998	02-MAR-17
ESTEFANI MARIANO DA SILVA	120979-5	1031770/2015	02-MAR-17
EVANDERLI TEOTONIO DA SILVA	35051-6	1033121/2003	01-MAR-17
EVERTON SOEIRO	98774-3	0008674/2001	06-MAR-17
FATIMA MARIA RODRIGUES TORRES	103766-8	1064901/2005	06-MAR-17
FATIMA SUELI MARQUI	28306-1	7001751/2002	01-MAR-17

FAUSTO ANTONIO RAMALHO TAVARES	122151-5	1012815/2016	02-MAR-17
FERNANDA BERGAMO F DE S ARRUDA	98186-9	4002015/2003	20-MAR-17
FERNANDO DE ALMEIDA	97613-0	0017902/1997	02-MAR-17
FERNANDO GINEFRA V CUNHA	96648-7	0072109/2001	02-MAR-17
FIORELLA FRANCESCATO MARTINAZO	58485-1	0068369/2000	02-MAR-17
GERALDO LUIZ CASSANGE DA SILVA	93078-4	0005186/2001	03-MAR-17
GERALDO LUIZ PICCOLO	89602-0	0060980/1997	05-MAR-17
GERSON APARECIDO DE FARIA	37605-1	30066/2004	06-MAR-17
GIOVANI MILFONT GALENDE	121047-5	7000502/2016	06-MAR-17
GIOVANNI SCOLLO JUNIOR	27868-8	1004961/2002	01-MAR-17
IRACEMA FARIA DAOLIO	109388-6	1014630/2008	01-MAR-17
ISABEL GARCIA MARTINES SERGIO	36722-2	5001617/2005	01-MAR-17
JOAO PAULO GOMES CRUZ	105210-1	1025514/2006	01-MAR-17
JORGE DE LIMA	108935-8	1004160/2008	01-MAR-17
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	121426-8	5001656/2015	20-MAR-17
JOSE FRANCISCO SILVA FERREIRA	99080-9	0060894/1997	01-MAR-17
JOSE GERALDO TEIXEIRA	97653-9	0011607/1997	13-MAR-17
JOSE RICARDO M AMARAL	99480-4	1031470/2008	13-MAR-17
JOSE RINALDO FERREIRA DE LIMA	120925-6	1000913/2016	01-MAR-17
JOSINO LOURENCO DE SOUZA	50798-9	0021862/1998	15-MAR-17
JOSUE OLAVO COSTA	36295-6	1057687/2003	02-MAR-17
KENNEDY COSTA	36690-0	1043137/2003	01-MAR-17
LINDINALVA T DA S OLIVEIRA	59730-9	0025367/2001	01-MAR-17
LORENA FATURETO PINTO	120985-0	7002105/2015	02-MAR-17
LOURDES AP G DA S SERRAGLIO	111753-0	3000643/2009	02-MAR-17
LOURIVAL LUCIANO NESTOR	85657-6	0016838/2001	30-MAR-17
LUCIANE DO VALE L CASTRO	59393-1	3000771/2001	02-MAR-17
LUIS BRANDAO CARRERI	97863-9	0049191/2001	12-MAR-17
LUIZ ALBERTO DA SILVA	63021-7	7001287/2002	01-MAR-17
LUIZ ANTONIO AMANCIO	95250-8	0027600/1998	01-MAR-17
LUIZ ANTONIO LOPES	65844-8	7000970/2001	01-MAR-17
LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM	108344-9	6002085/2007	01-MAR-17
LUIZ FERNANDO BORGES DURAES	121632-5	1018363/2016	12-MAR-17
LUIZ HENRIQUE MARTINELLI RAMOS	29281-8	4002324/2002	02-MAR-17
LUIZ TOLENTINO DOS SANTOS	56707-8	0002840/2001	01-MAR-17
LUSINETE FERREIRA DA C COSTA	67377-3	0034427/1997	14-MAR-17
LUZIA DE FATIMA DE C MENDES	111631-2	3000568/2009	02-MAR-17
LUZIA PRATES DIAS NASCIMENTO	35402-3	3000010/2002	01-MAR-17
LUZIA SANDRA DE PAULA	97302-5	7000117/1998	02-MAR-17
LUZIER TAVARES	34430-3	1032703/2003	01-MAR-17
MARCELO DE MELO SILVA	108719-3	1055824/2007	01-MAR-17
MARCELO DOS REIS BELTRAMI	29105-6	0047141/2002	17-MAR-17
MARCELO MARTINS	65088-9	4002311/2003	06-MAR-17
MARCIA HELENA P JUNQUEIRA	88031-0	5001099/2003	13-MAR-17
MARCIA HELENA P MENDES	97716-0	0057945/1997	01-MAR-17
MARCIA MAEDA	35602-6	1040196/2003	13-MAR-17
MARCOS HENRIQUE	34586-5	1010850/2004	01-MAR-17
MARCOS JOSE GONCALVES	109405-0	5000995/2008	20-MAR-17
MARIA AP PAIOLI P CASTELLANI	107571-3	1024375/2007	02-MAR-17
MARIA AUXILIADORA RT RODRIGUES	107779-1	6001137/2007	01-MAR-17
MARIA DE FATIMA F MONZANI	96100-0	0004087/1998	01-MAR-17
MARIA EDVIGES MOREIRA CARDOSO	97272-0	0055932/2001	02-MAR-17
MARIA ELZA DE ARAUJO SOUZA	110994-4	1024816/2009	22-MAR-17
MARIA EVA RODRIGUES LISBOA	96316-0	0064891/2000	01-MAR-17
MARIA FERNANDA C.NUNES	122430-1	7001718/2016	01-MAR-17
MARIA HELENA PROTETI	28053-4	0702703/2002	02-MAR-17
MARIA LUIZ J P C DE MATOS	36579-3	1043140/2003	02-MAR-17
MARIA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA	56592-0	5001716/2000	01-MAR-17
MARIA MADALENA M LUDOVICO	94638-9	0062690/1997	06-MAR-17
MARIA MARGARIDA DA SILVA	28621-4	7004005/2004	01-MAR-17
MARIANA HOFFMAN SILVERIO	108519-0	1047185/2007	02-MAR-17
MARIANA ZORRON MEI HSIA PU	122216-3	7001571/2016	22-MAR-17
MARILENE MAGALHAES PECHIA	111581-2	1029080/2009	20-MAR-17
MARINA MENDES TOMAZ	65195-8	0065723/1997	01-MAR-17
MARISA FERNANDEZ	101956-2	1008096/2006	20-MAR-17
MARIZA RODRIGUES CHAVES	28071-2	1000058/2002	01-MAR-17
MARLENE MARGARIDA E HERCULANO	48044-4	7003054/2005	01-MAR-17
MARLENE RODRIGUES DO NASCIMENT	35567-4	5000569/2006	02-MAR-17
MARLI VASCONCELOS DE L PINTO	94265-0	0056985/1997	02-MAR-17
MATILDE VALDERRAMA DE OLIVEIRA	36698-6	050654/2004	01-MAR-17
MAURICIO ALBERTO DE ASSUMPÇAO	25231-0	6000824/2001	06-MAR-17
MAURIDIO CASTRO MARTINS	94989-2	0012792/1998	06-MAR-17
MERCIA M SIQUEIRA DE ASSUNÇAO	120769-5	7002030/2015	06-MAR-17

MICHEL COSTA NUNES	121663-5	1061431/2015	01-MAR-17
MICHELLE CRISTINA COSTA VIEIRA	37237-4	1042810/2003	02-MAR-17
MONICA APARECIDA G DOS SANTOS	56918-6	6001811/2002	02-MAR-17
MONICA DE ARAUJO F MARTINS	63093-4	0072192/2002	01-MAR-17
NELSON CUCOLICHIO JUNIOR	56892-9	0035268/2001	07-MAR-17
NEY MORAES FILHO	37975-1	6001361/2003	14-MAR-17
NORMA SUELI LIMA DE OLIVEIRA	38404-6	3000430/2003	15-MAR-17
PAULO EDUARDO SALMOIRAGHI	121698-8	1062767/2015	01-MAR-17
PAULO HENRIQUE CAMARGO SEARA	35624-7	1013234/2007	02-MAR-17
PAULO WALISON DE PAULA	106403-7	1013943/2007	02-MAR-17
PEDRO DONIZETE VOLPIN	97920-1	1004407/2003	02-MAR-17
PRISCILA LORENZI F M LIMA	120999-0	4003041/2014	02-MAR-17
PRISCILLA DE CASSIA R ALVES	109829-2	1041798/2008	01-MAR-17
RAPHAEL VALENTINO M DE LIMA	120809-8	4001081/2015	13-MAR-17
REGINA VENDRAMEL C INNARELLI	36812-1	1041482/2003	01-MAR-17
REGOLINA DE ARRUDA MAGALHAES	111317-8	7004826/2009	06-MAR-17
RENATA CRISTINA DE M ANGELO	37070-3	045782 /2003	01-MAR-17
RICARDO HIDEKI TAKADA	43516-3	1056858/2003	06-MAR-17
RITA DE CASSIA C C FUJISAWA	120039-9	1030522/2015	01-MAR-17
RIVEA INES FERREIRA SANTOS	104641-1	5000707/2006	02-MAR-17
ROBSON FERREIRA	112002-6	1001485/2010	01-MAR-17
RONALDO MEDEIROS	86974-0	6000538/2002	14-MAR-17
RUYRILO JOSE BROLEZZI	96255-4	7002153/2002	02-MAR-17
SALMA REGINA RODRIGUES BALISTA	97359-9	3000546/2000	02-MAR-17
SALVADOR GALDEANO JUNIOR	36734-6	1045700/2003	02-MAR-17
SANDRA MARA I M DE MENEZES	65131-1	3000680/2002	06-MAR-17
SATIKO NISIEIMON TENGAN	34940-2	7001562/2003	02-MAR-17
SERGIO LUIZ CHECCHIA MASSON	63088-8	0037801/2002	29-MAR-17
SERGIO MOREIRA CAMAROTA	88220-8	0051839/1997	09-MAR-17
SHIGUER JOSE NISHIKAWA	88498-7	0060956/2000	02-MAR-17
SIMONE ADRIANA THOMA MINATEL	103109-0	7006747/2005	29-MAR-17
SIRLEI DE CAMPOS	65358-6	0060917/1997	02-MAR-17
SONIA MARIA DE P BARRENHA	84011-4	0059239/1997	30-MAR-17
SONIA REGINA DA SILVA SANTOS	37182-3	1063333/2003	01-MAR-17
TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	36768-0	1043305/2003	15-MAR-17
THAIS DE MORAES SAMPAIO	118064-9	7003768/2013	01-MAR-17
TIAGO LUIS MASSA	108580-8	1052257/2012	02-MAR-17
VALDIR BATISTA FERREIRA	56906-2	0079880/2000	01-MAR-17
VALDIR DA SILVA TUCHMANTEL	34381-1	1024693/2003	01-MAR-17
VALERIA CRISTIANE DE S ALVES	108759-2	7002280/1997	02-MAR-17
VALMIR ALVES DO CARMO	108877-7	1006920/2008	01-MAR-17
VANESSA PADUA DE OLIVEIRA	122455-7	1025082/2016	02-MAR-17
VITOR JOSE PEREIRA JUNIOR	34594-6	1026463/2004	01-MAR-17
VITOR LASSEN HARDT	122133-7	1014387/2016	01-MAR-17
ZENAIDE SAUER CASEIRO	27547-6	3000800/2001	20-MAR-17

Campinas, 13 de fevereiro de 2017  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 87736/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/5042, pela presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 13/02/2017, a servidora FERNANDA SOUZA DE CARVALHO, matrícula n° 129310-9, do cargo de AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA N.º 87737/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/4639, pela presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2017, o servidor MARCELL REZENDE SILVA, matrícula n° 120142-5, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - III EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA N.º 87738/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/4497, pela presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/02/2017, a servidora SABRINA ZANCHIN, matrícula n° 119000-8, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA N.º 87740/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/4659, pela presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/02/2017, a servidora IVONETE NUNES DE AGUIAR, matrícula n° 131462-9, do cargo de AGENTE DE ACAO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Segurança Alimentar.

### PORTARIA N.º 87741/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/4432, pela presente,

## RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/02/2017, o servidor ANSELMO ROBERTO DA SILVA, matrícula n° 126898-8, do cargo de ASSESSOR SETORIAL NIVEL IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 87744/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/2748, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a partir de 24/01/2017, o Sr. Virgílio Paulo da Silva Alves, RG 41.687.463-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

### PORTARIA N.º 87763/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/08/2260, pela presente,

#### RESOLVE

Ceder no período de 21/02/2017 a 31/12/2017, o servidor tadeu marcos ferreira, matrícula n° 87912-6, para com prejuízo de vencimentos e sem a perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas. A responsabilidade pelas contribuições previdenciárias e patronal do servidor será da Câmara Municipal de Campinas, a qual descontará e repassará diretamente ao CAM-PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com o Decreto Municipal n° 18463 publicado no DOM de 14/09/2014.

### PORTARIA N.º 87762/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo n° 2017/10/6630, pela presente,

#### RESOLVE

Designar a servidora Eliane Marcia Martins Tortello, matrícula n° 110281-8, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, durante o afastamento da servidora Janete Aparecida Giorgetti Valente, matrícula n° 36615-3, no período de 24/02/2017 até 02/03/2017.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

### PROTOCOLO: 17/07/00433 PAS

INTERESSADO: SACCO BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 05.441.433/0001-04  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LEONARDO DOS SANTOS, CFQ/SP 155890  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 17/07/00478 PAS

INTERESSADO: CLS SÃO PAULO LTDA  
 CNPJ: 02.704.394/0008-60  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 14/07/00415 PAS

INTERESSADO: M.E. MORAIS DE FREITAS PANIFICADORA - ME  
 CNPJ: 71.596.647/0001-76  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 17/50/00036 OVD

INTERESSADO: M.E. MORAIS DE FREITAS PANIFICADORA - ME  
 CNPJ: 71.596.647/0001-76  
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 16/07/01838 PAS

INTERESSADO: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A  
 CNPJ: 17.261.661/0065-38  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 17/07/00151 PAS

INTERESSADO: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A  
 CNPJ: 17.261.661/0065-38  
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE AÇÃO  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 16/07/07144 PAS

INTERESSADO: ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXERCITO  
 CNPJ: 09.559.822/0001-81  
 ASSUNTO: RESPOSTA AO RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA EM 18/11/2016 E AUTO DE OCORRÊNCIA 51.441.  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 16/07/10210 PAS

INTERESSADO: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA  
 CNPJ: 04.136.367/0004-30  
 ASSUNTO: CADASTRO/ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 16/07/10213 PAS

INTERESSADO: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA  
 CNPJ: 04.136.367/0004-30  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE DE SÁ PERENHA, CRQ/SP N° 04365028  
 DEFERIDO

### PROTOCOLO: 10/40/02737 PL

INTERESSADO: SUPERMERCADO GALASSI LTDA  
 CNPJ: 64.599.871/0004-07  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 INDEFERIDO

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI**  
 Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

## EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria de Saúde, vem a público solicitar incentivo, doação e apoio para a realização da "XV Semana de Fitoterapia" (Lei Municipal n° 11.385 de 15 de outubro de 2002, que "Institui a Semana da Fitoterapia no município de Campinas e dá outras providências") incluindo confecção de

“bunners”, cartilhas e folhetos educativos, doação de plantas medicinais, veiculação de “spots” em televisão, rádio e jornal. Haverá exposição de produtos relacionados ao tema e o patrocinador poderá colocar a sua logomarca no material do evento. Estas doações têm por objetivo a viabilização da XV Semana de Fitoterapia de Campinas para divulgação dos benefícios das plantas medicinais para a comunidade em geral. A XV Semana será realizada de 18 a 20 de abril de 2017, na CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Av. Brasil nº 2340 - Jardim Brasil em Campinas). Os interessados devem entrar em contato com a CATI - telefone (19) 3743-3814, a partir da data desta publicação até dia 31 de março de 2017.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017  
**MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES**  
 Diretora do Departamento de Saúde

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/16.938 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 396/2015 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 45.477,86** (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CHRISPIMNEDI CARRILHO EIRELI - EPP**, no valor total de **R\$ 5.539,00** (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais), para o fornecimento do lote 12 e 23 Ata Registro de Preços nº 180/2016;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** no valor total de **R\$ 16.758,00** (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 01, Ata Registro de Preços nº 180/2016;

- **ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - ME.** no valor total de **R\$ 7.073,86** (sete mil, setenta e três reais e oitenta e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 16 e 28, Ata Registro de Preços nº 181/2016;

- **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.** no valor total de **R\$ 6.975,00** (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 4, Ata Registro de Preços nº 182/2016;

- **SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÊUTICO EIRELI - EPP.** no valor total de **R\$ 1.742,00** (um mil, setecentos e quarenta e dois reais), para o fornecimento dos lotes 17 e 24, Ata Registro de Preços nº 183/2016;

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.** no valor total de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 184/2016;

- **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.** no valor total de **R\$ 6.070,00** (seis mil e setenta reais), para o fornecimento dos lotes 14 e 15, Ata Registro de Preços nº 186/2016;

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/7718 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 114/2016 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 6.711,00** (Seis mil, setecentos e onze reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.,** no valor total de **R\$ 6.711,00** (seis mil, setecentos e onze reais), para o fornecimento dos lotes 06 e 11, Ata Registro de Preços nº 360/2016;

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/58.893 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 103/16 - Objeto: Registro de Preços de leite e dietas para uso no Programa DST/AIDS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 71.032,40** (Setenta e um mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ROGERIO ZERBINATTI SOROCABA EIRELI - EPP,** no valor total de **R\$ 54.090,80** (cinquenta e quatro mil, noventa reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 03, 05, 07 e 09, Ata Registro de Preços nº 483/2016;

- **A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP,** no valor total de **R\$ 16.941,60** (dezesseis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 04 e 08, Ata Registro de Preços nº 484/2016;

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/07198 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 363/2015 - Objeto: Registro de Preços de materiais de curativos para uso na Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 1.112.699,80** (Um milhão, cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** no valor total de **R\$ 422.427,50** (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 01, 06, 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 413/2016;

- **ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA - ME.,** no valor total de **R\$ 44.700,00** (Quarenta e quatro mil e setecentos reais), para fornecimento dos lotes 31 e

38, Ata Registro de Preços nº 414/2016;

- **EQUILIBRIUMDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.,** no valor total de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), para fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 415/2016;

- **ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.,** no valor total de **R\$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil), para fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 416/2016;

- **L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** no valor total de **R\$ 95.323,30** (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), para fornecimento dos lotes 02, 07, 13, 14 e 15, Ata Registro de Preços nº 417/2016;

- **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.,** no valor total de **R\$ 48.300,00** (quarenta e oito mil e trezentos reais), para fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 418/2016;

- **MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP,** no valor total de **R\$ 18.980,00** (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 419/2016;

- **NEW CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - ME.,** no valor total de **R\$ 1.279,00** (um mil, duzentos e setenta e nove reais), para fornecimento dos lotes 45, 46 e 47, Ata Registro de Preços nº 421/2016;

- **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** no valor total de **R\$ 11.250,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) para fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 422/2016;

- **T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 12.995,00** (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais), para fornecimento dos lotes 11 e 18, Ata Registro de Preços nº 425/2016;

- **TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP,** no valor total de **R\$ 12.945,00** (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para fornecimento dos lotes 27 e 32, Ata Registro de Preços nº 426/2016;

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2016/10/6399 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 087/2016 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, analgésicos e saúde mental para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 13.519,00** (Treze mil, quinhentos e dezenove reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais), para o fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 276/16;

- **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - EPP,** no valor total de **R\$ 1.278,00** (um mil, duzentos e setenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 02 e 03, Ata Registro de Preços nº 277/16;

- **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO HOSPITALAR LTDA.,** no valor total de **R\$ 141,00** (cento e quarenta e um reais), para o fornecimento do lote 4 Ata Registro de Preços nº 278/2016;

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

### RERRATIFICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2015/10/07198 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 363/2015 - Objeto: Registro de Preços de materiais de curativos para uso na Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa total de **R\$ 1.112.699,80** (Um milhão, cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** no valor total de **R\$ 422.427,50** (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 01, 06, 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 413/2016;

- **ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA - ME.,** no valor total de **R\$ 44.700,00** (Quarenta e quatro mil e setecentos reais), para fornecimento dos lotes 31 e 38, Ata Registro de Preços nº 414/2016;

- **EQUILIBRIUMDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.,** no valor total de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), para fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 415/2016;

- **ÉTICA MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.,** no valor total de **R\$ 429.000,00** (quatrocentos e vinte e nove mil), para fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 416/2016;

- **L. M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** no valor total de **R\$ 95.323,30** (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos), para fornecimento dos lotes 02, 07, 13, 14 e 15, Ata Registro de Preços nº 417/2016;

- **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.,** no valor total de **R\$ 48.300,00** (quarenta e oito mil e trezentos reais), para fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 418/2016;

- **MUNDIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP,** no valor total de **R\$ 18.980,00** (dezoito mil, novecentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 419/2016;

- **NEW CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - ME.,** no valor total de **R\$ 1.279,00** (um mil, duzentos e setenta e nove reais), para fornecimento dos lotes 45, 46 e 47, Ata Registro de Preços nº 421/2016;

- **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** no valor total de **R\$ 11.250,00** (onze mil, quinhentos e cinquenta reais) para fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 422/2016;

- **T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 12.995,00** (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais), para fornecimento dos lotes 11 e 18, Ata Registro de Preços nº 425/2016;

- **TEC-MAYER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP,** no valor total de **R\$ 12.945,00** (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para fornecimento dos lotes 27 e 32, Ata Registro de Preços nº 426/2016;

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE





Table with 14 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. It lists various entries and their corresponding values across multiple columns.



Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EVC6100, M107892624, 53800, 16/02/2017) and names (e.g., EVC616, M107848084, 75870, 16/02/2017). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns (IDs, numbers, dates, names) listing various items and their corresponding identifiers. The table is organized in two main vertical sections, each with 12 columns. It lists numerous alphanumeric codes and their associated numerical values and dates.









Table with 14 columns: ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time, ID, Name, Date, Time. It lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.



**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2017/22 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de tubos de polietileno PE 80 20MM/32MM. Recebimento das propostas até às 8h do dia 14/03/2017 e início da disputa de preços dia 14/03/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. O edital poderá ser obtido nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**Pregão n. 2017/28 - ELETRÔNICO.** Objeto: Aquisição de válvulas de ferro fundido dúctil. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/03/2017 e início da disputa de preços dia 15/03/2017 às 9h.

As informações dos dados para acesso devem ser feitas no site www.licitacoes-e.com.br. Os editais poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2017/4 - Eletrônico.** Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa QUIMISA S/A, lote 01, valor total R\$ 14.000,00.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****CNPJ/MF Nº. 46.119.855/0001-37****Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação**

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de março de 2017, às 09h00min, no Salão Atibaia - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Extraordinária:** a) Análise, deliberação e aprovação de alterações no Estatuto Social. Campinas, 24 de fevereiro de 2017.

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(24/2.02.03/03)

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N.2016/104708 - LUÍS ANTONIO CASTELLI CAMPINAS MÊ.** Objeto: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS COMUNS E CURVOS. Valor total R\$ 18.680,00. Conforme parecer jurídico emitido de acordo com o artigo 24 Inciso VII, da Lei nº 8666/93. O Sr. Diretor Presidente ratifica a presente contratação.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO***Primeiro Aditamento ao Contrato nº 07/2016; Protocolo nº 11.096/2015*

**Primeiro Aditamento ao Contrato nº 07/2016; Protocolo nº 11.096/2015; Objeto:** prorrogação daprestação de serviços de manutenção e suporte técnico da rede de computadores e servidores Linux da SETEC; **Contratada:** VOLPI - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA & SERVIÇOS LTDA - ME; **CNPJ:** 06.222.365/0001-47; **Licitação:** Dispensada com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **Valor Total Estimado do Aditamento:** R\$ 7.491,00; **Vigência:** prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/03/2017; **Data da Assinatura:** 23/02/2017; Fica alterado o Preâmbulo e a Cláusula Segunda do Contrato, ratificadas as demais.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente - SETEC

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****1ª REUNIÃO SOLENE**

Ficam os senhores vereadores convocados para a 1ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 2 de março de 2017, quinta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Medalha Aarauts da Paz a José Moraes Longo.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****PORTARIA DA MESA Nº 28/2017**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 225C da Resolução 769 de 27 de novembro de 2003 e no § 2º do artigo 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas,

**R E S O L V E:**

**I -** Exonerar MANUEL CARLOS CARDOSO do cargo em comissão da Presidência da Câmara de Ouvidor, ref.CC16, a partir de 18 de fevereiro de 2017.

**II -** Dê-se ciência.

**III -** Publique-se.

**IV -** Cumpra-se.

Campinas, 20 de fevereiro de 2017.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**ELIAS HERNANE AZEVEDO**  
1º SECRETÁRIO

**FILIFE BATISTA MARCHESI**  
2º SECRETÁRIO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.238, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Concede Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" a Mário Henrique Girão Faria.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" a Mário Henrique Girão Faria por sua contribuição ao campo da medicina no município de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Luiz Rossini

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.239, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

*Concede Título de Cidadão Campineiro a José Marcelo Morelli.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a José Marcelo Morelli pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Jorge da Farmácia

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE MARÇO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 321/17, devidamente aprovado:**

1) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/17, Processo nº 222.989, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que concede Medalha Aarauts da Paz à Associação dos Cirurgiões Dentistas de Campinas - ACDC. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 322/17, devidamente aprovado:**

2) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 08/17, Processo nº 222.987, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que concede o Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" ao Dr. Jorge Luis Saade. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 323/17, devidamente aprovado:**

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 09/17, Processo nº 222.988, de autoria do senhor Marcos Bernardelli, que concede o Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" ao Dr. Fernando Biolcati Chiantia. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 340/17, devidamente aprovado:**

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/17, Processo nº 223.281, de autoria do senhor Jorge Schneider, que concede Título de Cidadã Campineira a Mary Zuil Galvão, da dupla "As Irmãs Galvão".

**Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 341/17, devidamente aprovado:**

5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/17, Processo nº 223.280, de autoria do senhor Jorge Schneider, que concede Título de Cidadã Campineira a Marilene Galvão, da dupla "As Irmãs Galvão".

**Incluído na pauta mediante Requerimento nº 328/17, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:**

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 92/15, Processo nº 218.644, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que dispõe sobre a vedação da realização do trote em vias e logradouros públicos do Município e cria meio de denúncias.

**Incluído na pauta mediante Requerimento nº 329/17, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:**

7) 2ª discussão e votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 435/13, Processo nº 215.188, de autoria dos senhores Carlinhos Camelô, Carão do PT e Pedro Tourinho, que institui no Calendário Oficial do Município de Campinas a "Semana da Conscientização das Doenças Negligenciadas" e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável ao substitutivo total. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável ao substitutivo total. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável ao substitutivo total.

8) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8/17, Processo nº 222.971, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais áreas de propriedade da municipalidade, autoriza a venda a proprietários lindeiros, bem como autoriza instituição de servidões e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente



**DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017****HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

PROCESSO Nº 24.883/2016

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de sonorização e multimídia para a Câmara Municipal de Campinas, tanto para reprodução quanto para gravação, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I - Termo de Referência.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 003/2017**, bem como **AUTORIZO A DESPESA** a favor das empresas abaixo com os respectivos preços de cada item do lote vencedor:- **Marcia Nogueira da Silva Informática - ME - CNPJ nº 14.295.397/0001-09**, para os lotes **09 (R\$ 1.600,00) e 11 (R\$ 3.300,00)** no valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**;- **Full - Broadcast & Áudio - EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.964.131/0001-54**, para os lotes **02 (R\$ 1.710,00), 03 (R\$ 930,00), 06 (R\$ 18.000,00), 07 (R\$ 9.800,00), 08 (R\$ 1.120,00) e 10 (R\$ 20.050,00)** no valor total de **R\$ 51.610,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais)**; e- **Art Áudio, Vídeo, Projeções & Informática Ltda. - ME - CNPJ nº 10.786.518/0001-56**, para os lotes **01 (R\$ 8.790,00), 04 (R\$ 299.800,00) e 05 (R\$ 34.680,00)**, no valor total de **R\$ 343.270,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais)**.

As empresas acima deverão comparecer após o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto a Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura do Contrato.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

Presidente

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**A **UNIÃO ESPÍRITA "ANTÔNIO CARLOS"**, sediada à Rua Sacramento, 283, Campinas - São Paulo, **CONVOCA** seus Associados, quites com a Associação e Conselheiros para a **Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de Março de 2017**, às 19:30h, em sua sede, em primeira convocação com a totalidade dos Associados e em segunda convocação, com 1/3 dos mesmos, para deliberar sobre Alteração do Estatuto. Campinas, 23 de fevereiro de 2017**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ 46.099.131/0001-79 - Inscr. Estadual Isento

Rua Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13.020-370 - Telefone (19) 3231-3049 / 3234-8373  
www.asocialpscjesus.org / assistenciasocial\_pscjesus@yahoo.com.br**BALANÇO PATRIMONIAL 01/01/2016 À 31/12/2016 - EM REAIS**

ATIVO	2016	2015
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
CAIXA	358,48	525,96
BANCO / CONTA / MOVIMENTO	32.138,29	67.570,71
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	5.754,13	0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	173.442,00	79.792,50
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>211.692,90</b>	<b>147.889,17</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
AÇÕES	3,64	3,64
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	238.500,98	238.500,98
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	4.306,90	3.757,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.575,00	9.575,00
LINHAS TELEFÔNICAS	4.119,00	4.119,00
COMPUTADORES/IMPRESSORAS	9.927,90	8.637,90
(DEPRECIACÃO ACUMULADA)	(1.615,98)	(1.401,43)
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>264.817,44</b>	<b>263.192,99</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>476.510,34</b>	<b>411.082,16</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
OUTROS A PAGAR/OBRIG FISCALS E TRIB	0,00	114,69
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	173.442,00	79.792,50
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>173.442,00</b>	<b>79.907,19</b>
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		
SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADOS	341.324,50	278.466,15
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 2014		62.858,35
DÉFICIT DO EXERCÍCIO 2015	(10.149,53)	(10.149,53)
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(28.106,63)	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>476.510,34</b>	<b>411.082,16</b>

**PERCI PATELL**

PRESIDENTE - CPF 068.299.618-15

**ANTÔNIO ACCURSO MENDES FILHO**

TESOUREIRO

**VIVIANE HIGINO DE ALMEIDA**

TÉC. CONTÁBIL - CRC 1SP 288053/O-9

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

CNPJ 46.099.131/0001-79 - Inscr. Estadual Isento

Rua Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13.020-370 - Telefone (19) 3231-3049 / 3234-8373  
www.asocialpscjesus.org / assistenciasocial\_pscjesus@yahoo.com.br**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO 01/01/2016 À 31/12/2016 - EM REAIS**

RECEITAS	2016	2015
<b>RECEITA BRUTA</b>		
RECEITAS DIRETAS	28.005,00	26.384,40
PMC - CENTRO DE CONV. PESSOA IDOSA (PB)	13.170,00	78.565,16
PMC - PAEFI-POTENC. SERV. ATEND. ESP. FAMÍLIA E IDOSOS (PEM)	1.013.625,00	859.762,50
RECEITA BENS PATRIMONIAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)	15.245,79	33.434,88
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RENDIMENTOS	9.858,65	9.200,05
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.079.904,44</b>	<b>1.007.346,98</b>
<b>GRATUIDADE</b>		
ISENÇÃO COTA PATRONAL INSS	148.576,84	118.260,76
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.228.481,28</b>	<b>1.125.607,74</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
PESSOAL	722.317,92	555.632,51
ENCARGOS	78.050,85	141.256,88
MATERIAL ESCRIT/LIMP/DIVERSOS	12.638,76	13.725,96
ENERGIA/TELEFONE/ÁGUA E ESGOTO	11.860,71	11.699,878
SERVIÇOS DE TERCEIROS	39.672,00	60.391,80
GENEROS DIVERSOS	10.757,59	13.139,35
IMPOSTOS E TAXAS		342,86
BENEFÍCIOS FUNCIONÁRIOS	34.942,24	27.102,26
TRANSPORTE/V.T./VISITAS TEC	118.011,34	103.049,00
DEPRECIACÃO	214,55	291,703
DEVOLUÇÃO DE SALDO P/ PFMAS	72.835,80	80.919,16
OUTROS SERVIÇOS	838,58	1.057,74
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS/DESP BANCÁRIAS/IOF/IR APLIC FINANCEIRA	5.870,73	5.287,42
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>		
PERDAS		3.600,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>1.108.011,07</b>	<b>1.017.496,51</b>
<b>DÉFICIT DO EXERCÍCIO 2015</b>		<b>(10.149,53)</b>
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(28.106,63)	
GRATUIDADE		
ISENÇÃO COTA PATRONAL INSS	148.576,84	118.260,76
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.228.481,28</b>	<b>1.125.607,74</b>

**PERCI PATELL**

PRESIDENTE - CPF 068.299.618-15

**ANTÔNIO ACCURSO MENDES FILHO**

TESOUREIRO

**VIVIANE HIGINO DE ALMEIDA**

TÉC. CONTÁBIL - CRC 1SP 288053/O-9

**INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DAS CRUZ**

INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ

CNPJ 44.599.058/0001-79

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015**

ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	53.801	124.580	FORNECEDORES	2.917	3.086
CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS	90.995	42.518	OBRIGAÇÕES FISCALS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	16.601	13.566
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
FUNDAÇÃO FEAC	29.005	20.283	CONVÊNIO, SUBVENÇÕES E PARCERIAS		
SALÁRIO MATERNIDADE Á RECU- PERAR	5.716		SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.391	13.799
			FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.618	52.230
			EMENDA PARLAMENTAR		
			FUNDAÇÃO FEAC	33.985	73.992
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>179.517</b>	<b>187.381</b>	<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>126.512</b>	<b>156.673</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
IMOBILIZADO	708.423	706.510	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			PATRIMÔNIO SOCIAL	713.536	715.316
			AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	23.682	23.682
<b>TOTAL NÃO CIRCULANTE</b>	<b>708.423</b>	<b>706.510</b>	<b>SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>24.210</b>	<b>-1.780</b>
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>761.428</b>	<b>737.218</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>887.940</b>	<b>893.891</b>	<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>887.940</b>	<b>893.891</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E DE 2015</b>					
RECEITAS	2016	2015	DESPESAS	2016	2015

RECEITAS PRÓPRIAS		ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	139.180	113.507	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE INCLUI- SIVOS E INTERGERACIONAIS	663.100	433.858
PROMOÇÕES E EVENTOS	19.152	34.996	TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	663.100	433.858
OUTRAS RECEITAS	103.283	103.117			
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO		EDUCAÇÃO			
PENA PECUNIÁRIA			EDUCAÇÃO INFANTIL	647.395	673.789
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			TOTAL EDUCAÇÃO	647.395	673.789
CONVÊNIO FUNDAÇÃO FEAC	141.525	66.353			
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	403.140	317.973	TOTAL DAS DESPESAS	1.310.495	1.107.647
RECEITAS DO PODER PÚBLICO		AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			
CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES					
FMAS - SMCAIS - MUNICIPAL	330.406	241.649			
EVENTUAIS					
SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	406.446	383.938			
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.407	5.262			
TOTAL DE CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES	742.259	630.849			
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO					
ISENÇÃO COTA PATRONAL	189.305	157.045			
TOTAL DAS RECEITAS DO PODER PÚBLICO	931.564	787.894			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.334.704</b>	<b>1.105.867</b>			

VALÉRIA ABRAHÃO BILHARINHO  
PRESIDENTE  
AIRES ROBERT AP. SPANA  
CT CRC - ISP195144-02

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

### ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

### ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

### CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.

**Ligue: (19) 3755-6533**

**ima**  
INFORMÁTICA  
de Municípios Associados S/A

PREFEITURA DE  
CAMPINAS  
Um novo tempo  
para nossa cidade

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito  
está em nossas mãos.**

**#facilpegarfacilprevenir**



PREFEITURA DE  
CAMPINAS